

Acordo de Execução

Freguesia de
Ermesinde



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Considerando que:

CERTIFICO QUE É FOTOCÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL.
O documento é composto por 32 folhas, por mim
numeradas e rubricadas.

Câmara Municipal de Valongo, 12/04/2016
O Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos

(José Amadeu Guedes de Paiva, Dr.)

O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via do art.º 132º, veio delegar nas juntas de freguesia um leque de competências que pertenciam às câmaras municipais, mediante a celebração de acordos de execução nos termos do art.º 133º;

Por via da entrada em vigor da referida Lei, a autarquia celebrou com as diversas freguesias acordos de execução, de forma a proceder à delegação de algumas das competências previstas no citado art.º 132.º;

Decorridos três anos desde a celebração dos aludidos acordos e na pendência da sua execução, os outorgantes verificaram a necessidade de se proceder a alguns ajustes relativamente ao acordo inicial;

Por razões de interesse público, designadamente de eficácia e eficiência na gestão dos recursos, entendeu-se que deveriam ser incluídas novas áreas verdes, aumentar a extensão de varredura e o número de salas dos estabelecimentos de ensino;

Assim, nos termos da al. b) do n.º 1 da cláusula 20.ª do Acordo de Execução, é celebrada entre

O MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Primeiro Outorgante**,

E

A FREGUESIA DE ERMESINDE, NIPC 506 851 290, com sede na rua D. António Ferreira Gomes, n.º 365, freguesia de Ermesinde e com endereço eletrónico geral@jf-ermesinde.pt, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, João Fernando Costa Morgado, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Segunda Outorgante**.

A seguinte

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO

Artigo 1.º

Objeto

O presente articulado tem por objeto a 3.ª Adenda ao Acordo de Execução celebrado com a Freguesia de Ermesinde a 05/02/2015.

Artigo 2.º

Alteração de Cláusulas do Acordo de Execução

As cláusulas 1.ª 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 19.ª, 23.ª, e 25.ª, são alteradas e passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

(...)

CLÁUSULA 1.ª

(...)

- a) (...);
- b) *Assegurar a limpeza das vias públicas, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos;*
- c) (...);
- d) *Assegurar a realização de pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
- e) (...).

CLÁUSULA 2.ª

(...)

1. (...)
2. *O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Valongo, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos do Município e da Segunda Outorgante a sua caducidade, sem prejuízo da Assembleia Municipal poder autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CAPÍTULO II

(...)

CLÁUSULA 4.^a (Anterior cláusula 3.^a)

(...)

CLÁUSULA 5.^a (Anterior cláusula 4.^a)

(...)

1. (...)
2. (...).
3. (...)
4. Sempre que alguma anomalia seja reportada via plataforma SIGA, esta deverá ser obrigatoriamente tratada através dessa plataforma.
5. (anterior n.º 4)

CLÁUSULA 6.^a (Anterior cláusula 5.^a)

(...)

CLÁUSULA 7.^a (Anterior cláusula 6.^a)

(...)

1. (...):
 - a) Verificar o cumprimento, por parte do Segundo Outorgante, do presente Acordo de Execução;
 - b) (revogada)
 - c) (revogada);
 - d) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação, relevantes para o cumprimento da alínea anterior.
2. (...):
 - a) (...);
 - b) (...).

CLÁUSULA 8.^a (Anterior cláusula 7.^a)

(...)

1. (...):

- a) (...);
 - b) (...).
2. (...):
- a) (...);
 - b) *Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer a documentação que a Câmara Municipal lhe solicite sobre o cumprimento do presente Acordo;*
 - c) (...);
 - d) (...)

CAPÍTULO III

(...)

CLÁUSULA 9.^a (Anterior cláusula 8.^a)

(...)

1. *Consideram-se «Espaços Verdes» todos os jardins, rotundas ajardinadas, canteiros, floreiras, árvores nos espaços públicos e todos aqueles espaços da área geográfica da freguesia, que se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre.*
2. *Não serão abrangidos pelo presente acordo os espaços verdes constantes do Anexo I deste documento, assinalados como “ Áreas verdes não incluídas no Acordo de Execução que ficam a cargo do Município de Valongo”, do qual faz parte integrante.*
3. (...).

CLÁUSULA 10^a (Anterior cláusula 9.^a)

(...)

1. (...);
2. (...);
3. (revogado)
4. *A Segunda Outorgante assumirá a titularidade dos contadores de água destinados a rega existentes nos jardins colocados sob a sua gestão.*
5. *Nas situações em que o contador da água esteja em nome do Município de Valongo e enquanto não exista alteração da titularidade do mesmo para a Segunda Outorgante, o Município liquidará a fatura correspondente ao consumo de água e abaterá à transferência mensal um montante equivalente a este pagamento.*
6. (Revogado)
7. (Revogado)
8. *Os custos com os contadores que a Segunda Outorgante decida instalar serão da sua responsabilidade.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

9. A execução de podas de árvores será apoiada, quando necessário, por meios mecânicos de elevação e aconselhamento técnico fornecidos pelo Primeiro Outorgante, sempre que para tal haja disponibilidade.

10. Os resíduos resultantes da gestão dos jardins serão encaminhados pelo Segundo Outorgante aos ecocentros municipais, e ali depositados, devidamente separados por tipologias.

11. (...);

12. O abate de árvores em espaços municipais, e as alterações profundas nos espaços verdes, quaisquer que sejam as razões que o determinem (urbanísticas, ambientais, estéticas ou outras) carecem de autorização do Município.

13. A responsabilidade da reparação e manutenção do sistema de iluminação pública, mobiliário urbano, excluindo papeleiras, e lagos existentes nos espaços verdes pertence à Primeira Outorgante.

CLÁUSULA 11.º (Anterior cláusula 10.ª)

Plantas, árvores, arbustos e cedência de equipamentos para apoio às podas

1. O Primeiro Outorgante fornecerá e disponibilizará à Segunda Outorgante plantas de época, árvores e arbustos, de acordo com a disponibilidade do horto municipal, que será atempadamente comunicada à Segunda Outorgante,

2. Os veículos de elevação afetos à poda sazonal serão disponibilizados para esse efeito pelo Primeiro Outorgante, mediante a disponibilidade deste, devendo, para o efeito, as Juntas de Freguesia, antecipadamente solicitar a sua utilização, mediante o pagamento de uma contraprestação, a ser deduzida numa prestação mensal seguinte à da sua utilização, tendo como valor de referência o previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.

3. (revogado)

CLÁUSULA 12.ª (Anterior cláusula 11.ª)

(...)

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução integram o domínio público municipal a rede de vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros, bem como os espaços de livre acesso ao público.

2. A Segunda Outorgante assume o exercício da competência de limpeza das vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos.

CLÁUSULA 13.^a (Anterior cláusula 12.^a)

(...)

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução por limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros entende-se a varredura e lavagem manual e/ou mecânica das vias e espaços públicos, a desobstrução e limpeza das sargetas e sumidouros, extirpação de ervas nas bermas e taludes, bem como a descarga, manutenção e reparação de papeleiras.
2. Serão praticados todos os atos necessários à prossecução do interesse público no âmbito do exercício desta competência, designadamente verificando-se periodicidade definida no Anexo II
3. (Revogado)

CLÁUSULA 14.^o (Anterior cláusula 13.^a)

(...)

A gestão de feiras e mercados é regida pelo Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário em vigor no Município de Valongo, aprovado em Diário da República, 2.^a Série, no dia 28 de julho de 2016.

CLÁUSULA 15.^o (Anterior cláusula 14.^a)

(...)

1. (...)
2. Para efeitos do presente Acordo de Execução entende-se por espaços envolventes dos estabelecimentos referidos no número anterior os logradouros, passeios, jardins e arvoredos dos mesmos, incluídos no Anexo III.
3. (...)

CLÁUSULA 16^a (Anterior cláusula 15.^a)

Reparação e manutenção dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

1. Consideram-se pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico as que ocorram isoladamente e num determinado período temporal, designadamente:
 - a) Substituição de vidros simples partidos;
 - b) (...);
 - c) (...);
 - d) (...);
 - e) (...);



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- f) (...);
g) (...);
h) (...);
i) *Substituição de telhas partidas;*
j) (...);
k) (...);
l) *Limpeza das redes de águas pluviais;*
m) *Anterior al. l);*
n) *Anterior al. m);*
2. (...)
3. *As reparações a efetuar nos espaços de refeitório e cantina, enquadráveis no n.º 1, respeitantes a equipamentos de hotelaria, não se incluem no âmbito do presente acordo de execução, por serem da responsabilidade da entidade exploradora.*
4. *As reparações referidas no n.º 1 da presente cláusula, com exceção das alíneas f), g), k), l) e n), deverão ser efetuadas no prazo máximo de dois dias úteis, devendo ser justificado o incumprimento desse prazo.*

CAPÍTULO IV

(...)

CLÁUSULA 18.ª (Anterior cláusula 16.ª)

(...)

1. (...).
2. *O procedimento da afetação de recursos humanos consta do Anexo VI, o qual faz parte integrante do presente Acordo de Execução.*
3. *Os recursos humanos previstos no Anexo V mantêm-se no mapa de pessoal do Município, que assegurará o processamento e pagamento das remunerações, subsídios, seguros e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens da Junta de Freguesia, sem prejuízo das normas legais aplicáveis.*
4. (anterior n.º 3)
5. *A ausência dos trabalhadores previstos no presente acordo, por motivo de morte, aposentação ou doença após o decurso de um período superior a 60 dias seguidos, que suscite a intervenção da junta médica, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, enquanto durar o impedimento, poderá ser compensada, mediante a sua substituição por outro (s) trabalhador (es) ou pela atribuição do valor por mês correspondente aos custos mensais efetivamente suportados com o (s) trabalhador (es) não substituído (s).*

6. O Município de Valongo poderá substituir os trabalhadores afetos a este acordo de execução, mediante consulta à Segunda Outorgante.
7. (anterior n.º 6).
8. Os recursos financeiros efetivamente transferidos para a Segunda Outorgante, no âmbito do presente acordo, serão atualizados anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor do ano a que se referem.
9. O valor da atualização referida no número anterior será transferido para a Segunda Outorgante, de uma só vez, até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
10. (revogado);
11. (anterior n.º 7)
12. (anterior n.º 8)
13. O Município de Valongo deduzirá, na transferência mensal a efetuar à Segunda Outorgante, mesmo que se encontrem em situação de baixa médica inferior a 60 dias, os custos que efetivamente suportar com os trabalhadores afetos, até ao limite global anual estipulado no Anexo V.
14. Os recursos patrimoniais/equipamentos identificados no Anexo VIII serão entregues à Segunda Outorgante, em regime de comodato, ficando esta responsável pela sua manutenção e conservação, não havendo lugar à sua substituição no caso de estes atingirem o seu fim de vida útil.
15. O Município de Valongo compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante, para apoio na manutenção dos equipamentos cedidos em regime de comodato e constantes do Anexo VIII, a importância de 5.000,00 (cinco mil) euros anuais.
16. (anterior n.º 11).

CAPÍTULO V

(...)

CLÁUSULA 19.ª (Anterior cláusula 17.ª)

Acompanhamento da execução

1. Para efeitos de acompanhamento em permanência da execução do presente acordo, o Presidente da Câmara designará um gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor.
2. Para cumprimento do referido no número anterior, o gestor do contrato reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, com os representantes indicados pela segunda outorgante, devendo ser lavradas atas das reuniões (...);
3. A Segunda Outorgante apresentará ao Município um relatório escrito mensal das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência, constantes do presente acordo, de acordo com os modelos que constituem os Anexos VII.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4. O relatório referido no número anterior terá de ser apresentado até ao 5.º dia útil do mês subsequente àquele a que se refere e através dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª deste Acordo.
5. A não apresentação do relatório mencionado no n.º 3 implica a suspensão da transferência de recursos, depois de ouvida a Segunda Outorgante.
6. (anterior n.º 5).

CLÁUSULA 20.ª (Anterior cláusula 18.ª)

Cumprimento dos acordos de execução

1. (...);
2. (...);
3. (...);
4. Sempre que as desconformidades não forem corrigidas e afigurarem violação do acordo, pode o Primeiro Outorgante suspender a transferência de recursos.

CLÁUSULA 21.ª (Anterior cláusula 19.ª)

(...)

1. A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal ou por escrito, através de um dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências, sob pena de resolução do presente acordo, nos termos do disposto na cláusula 23.ª.
2. (...)

CAPÍTULO VI

(...)

CLÁUSULA 22.ª (Anterior cláusula 20.ª)

(...)

CLÁUSULA 23.ª (Anterior cláusula 21.ª)

(...)

CLÁUSULA 24.ª (Anterior cláusula 22.ª)

(...)

CAPÍTULO VII

(...)

CLÁUSULA 25.^a *(Anterior cláusula 23.^a)*

(...)

1. *(anterior corpo da cláusula);*
2. *São, ainda, da responsabilidade da Segunda Outorgante, o ressarcimento de quaisquer danos decorrentes do incumprimento das cláusulas do presente acordo, por parte desta.*

CLÁUSULA 26.^a *(Anterior cláusula 24.^a)*

(...)

CLÁUSULA 27.^a *(Anterior cláusula 25.^a)*

(...)

Os outorgantes deverão proceder à publicitação deste acordo e respetivos Anexos, nos locais de estilo, bem como nas suas páginas da internet.

CLÁUSULA 28.^a *(Anterior cláusula 26.^a)*

(...)

CLÁUSULA 32.^a *(Anterior cláusula 27.^a)*

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Emissão

Artigo 3.º - Aditamento de Cláusulas ao Acordo de Execução

São aditadas as seguintes cláusulas ao acordo de Execução:

"CLÁUSULA 3.ª

Anexos ao presente Acordo

Constituem anexos ao presente acordo o Anexo I- Espaços Verdes, Anexo II- Locais, Extensão e Frequência da Varredura, Anexo III- Estabelecimentos de Ensino aos quais se aplica o Acordo, Anexo IV- Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros, Anexo V – Afetação de Recursos Humanos, Anexo VI - Procedimento respeitante à Afetação de Recursos Humanos, Anexos VII- Relatórios da Atividade Desenvolvida e Anexo VIII – Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato.

CLÁUSULA 17.ª

Cedência pontual de equipamentos

1. O Primeiro Outorgante poderá ceder pontualmente equipamentos, que não os previstos no Anexo VIII, para o exercício das competências delegadas, os quais serão cedidos, se disponíveis, mediante o pagamento de um valor que terá como referência o valor previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, reduzido em 50%;
2. O valor a que se refere o número anterior será deduzido na transferência mensal a realizar para a Segunda Outorgante.

CLÁUSULA 29.ª

Valor do acordo de execução

*Tendo em conta os recursos afetos, nos termos definidos na cláusula 18º e respetivos Anexos, o valor deste acordo, tendo por referência o período de 4 anos, é de **1.958.529,48€** (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove euros e quarenta e oito cêntimos).*

CLÁUSULA 30.ª

Irrevogabilidade

O acordo de execução não é suscetível de revogação, nos termos do n.º 7 do art.º 134º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6/32

CLÁUSULA 31.^a

Compromisso

Nos termos definidos no n.º 3 do art.º 5.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o compromisso associado ao acordo de execução corresponde ao n.º 38651."

Artigo 4.^a

Versão consolidada

É transcrita a versão final do Acordo de Execução e respetivos Anexos.

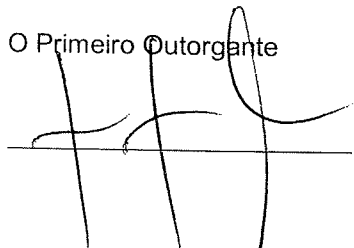
Artigo 5.º

Entrada em vigor

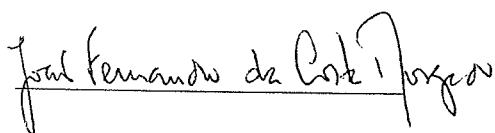
A presente Adenda ao Acordo de Execução entra em vigor no dia seguinte ao da obtenção de "Visto" pelo Tribunal de Contas.

Valongo, 11 de abril de 2018,

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



Aprovações			
Câmara Municipal	Assembleia Municipal	Junta de Freguesia	Assembleia de Freguesia
21/02/2018	26/02/2018	07/03/2018	16/03/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

[Handwritten signature]

Transcrição
(A que se refere o art.º 4.º)

ACORDO DE EXECUÇÃO ERMESINDE

Considerando:

- A. Que o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via do art.º 132º, veio delegar nas juntas de freguesia um leque de competências que pertenciam às câmaras municipais, mediante a celebração de acordos de execução nos termos do art.º 133º;
- B. Que, para a concretização de tais acordos deverão ser previstos os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências;
- C. O respeito pelos princípios da igualdade e não discriminação previstos no art.º 135.º, bem como os princípios da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, da necessidade e suficiência de recursos, previsto no artigo 121.º, da referida lei;
- D. Que municípios e freguesias deverão proceder à negociação, no sentido de acordarem a melhor forma de transferência e racionalização dos recursos a transferir e com respeito pela melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, designadamente salvaguardando-se os requisitos e objetivos previstos no artigo 112.º e 115º da referida lei, de:
 - I. Não aumento da despesa pública global;
 - II. Aumento da eficácia no exercício das competências;
 - III. Aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
 - IV. Aproximação das decisões aos cidadãos;
 - V. Promoção da coesão territorial;
 - VI. Reforço da solidariedade inter-regional;
 - VII. Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
 - VIII. Racionalização de recursos disponíveis;
 - IX. Articulação entre os diversos níveis da administração pública;

[Handwritten signature]

O MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Primeiro Outorgante**,

E

A FREGUESIA DE ERMESINDE, NIPC 506 851 290, com sede na rua D. António Ferreira Gomes, n.º 365, freguesia de Ermesinde e com endereço eletrónico geral@jf-ermesinde.pt, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, João Fernando Costa Morgado, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Segunda Outorgante**.

Celebram, ao abrigo do disposto nos artigos 131.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente ACORDO DE EXECUÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

ÂMBITO, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1.ª

Âmbito e objeto

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal na Segunda Outorgante no que concerne às seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias públicas, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos;
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA 2.ª

Período de vigência

1. O período de vigência do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Valongo, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados, e considera-se renovado após a instalação deste Órgão, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Valongo, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos do Município e da Segunda Outorgante a sua caducidade, sem prejuízo da Assembleia Municipal poder autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 3.ª

Anexos ao presente Acordo

Constituem anexos ao presente acordo o Anexo I- Espaços Verdes, Anexo II- Locais, Extensão e Frequência da Varredura, Anexo III- Estabelecimentos de Ensino aos quais se aplica o Acordo, Anexo IV- Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros, Anexo V – Afetação de Recursos Humanos, Anexo VI - Procedimento respeitante à Afetação de Recursos Humanos, Anexos VII- Relatórios da Atividade Desenvolvida e Anexo VIII – Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 4.ª

Disposições legais e cláusulas por que se rege o presente acordo

Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e Anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação complementar aplicável;
- c) Subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 5.^a

Comunicações

1. Salvo disposição legal em contrário, as notificações aos Outorgantes ao longo da vigência do acordo são efetuadas para os endereços eletrônicos indicados no presente contrato, ou através de outro meio de transmissão de dados.
2. Sempre que não possa processar-se por via eletrônica, a notificação é efetuada por via postal simples.
3. Os Outorgantes presumem-se notificados, consoante os casos, no 2.º dia posterior ao envio da notificação por via eletrônica ou no 5.º dia posterior à data da expedição postal.
4. Sempre que alguma anomalia seja reportada via plataforma SIGA, esta deverá ser obrigatoriamente tratada através dessa plataforma.
5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 6.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos, em conformidade com o previsto no art.º 137º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09.

CLÁUSULA 7.^a

Direitos das Partes

1. Constituem direitos do Primeiro Outorgante:
 - a) Verificar o cumprimento, por parte do Segundo Outorgante, do presente Acordo de Execução;
 - b) (revogada);
 - c) (revogada);
 - d) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação relevantes para verificação do cumprimento do Acordo de Execução.
2. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber as transferências previstas no presente acordo;
 - b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção, quando previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 8.^a

Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:
 - a) Transferir para a Segunda Outorgante as verbas acordadas e correspondentes ao exercício das competências delegadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- b) Apoiar tecnicamente a Segunda Outorgante sempre que requerido e nos termos definidos no presente Acordo de Execução.
2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:
- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
 - b) Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer a documentação que a Câmara Municipal lhe solicite sobre o cumprimento do presente Acordo;
 - c) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a impedir o exercício de competências delegadas;
 - d) Elaborar os relatórios mensais e apresentá-los tempestivamente ao Primeiro Outorgante, assim como fazer-se representar nas reuniões de acompanhamento da execução do presente acordo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS

CLÁUSULA 9.ª

Espaços verdes

1. Consideram-se «Espaços Verdes» todos os jardins, rotundas ajardinadas, canteiros, floreiras, árvores nos espaços públicos e todos aqueles espaços da área geográfica da freguesia, que se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre.
2. Não serão abrangidos pelo presente acordo os espaços verdes constantes do Anexo I deste documento, assinalados como “ Áreas verdes não incluídas no Acordo de Execução que ficam a cargo do Município de Valongo”, do qual faz parte integrante.
3. As áreas de espaços verdes existentes à data do presente acordo de execução e cuja responsabilidade é transferida, através deste, para a Segunda Outorgante, poderão ser alteradas mediante acordo das partes Outorgantes, o qual incluirá o correspondente acerto dos recursos inerentes à execução desta competência.

CLÁUSULA 10ª

Gestão e manutenção de espaços verdes

1. A Segunda Outorgante assume o exercício da competência de gestão e manutenção de espaços verdes.
2. Por gestão e manutenção dos espaços verdes entende-se, designadamente, a conservação, arranjo e limpeza dos espaços verdes referidos no n.º 1 da cláusula anterior, assim como a programação e gestão dos sistemas de rega destes espaços.
3. (revogado);

4. A Segunda Outorgante assumirá a titularidade dos contadores de água destinados a rega existentes nos jardins colocados sob a sua gestão.
5. Nas situações em que o contador da água esteja em nome do Município de Valongo e enquanto não exista alteração da titularidade do mesmo para a Segunda Outorgante, o Município liquidará a fatura correspondente ao consumo de água e abaterá à transferência mensal um montante equivalente a este pagamento.
6. (revogado);
7. (revogado);
8. Os custos com os contadores que a Segunda Outorgante decida instalar serão da sua responsabilidade.
9. A execução de podas de árvores será apoiada, quando necessário, por meios mecânicos de elevação e aconselhamento técnico fornecidos pelo Primeiro Outorgante, sempre que para tal haja disponibilidade.
10. Os resíduos resultantes da gestão dos jardins serão encaminhados pelo Segundo Outorgante aos ecocentros municipais, e ali depositados, devidamente separados por tipologias.
11. O exercício das competências delegadas implica a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, compreendendo critérios essenciais como a dimensão da área verde, tipologia dos espaços e desgaste dos mesmos, tratando-os de forma diferenciada atendendo às características de cada um desses espaços, visando-se sempre a salvaguarda do seu bom estado.
12. O abate de árvores em espaços municipais e as alterações profundas nos espaços verdes, quaisquer que sejam as razões que o determinem (urbanísticas, ambientais, estéticas ou outras) carecem de autorização prévia do Município.
13. A responsabilidade da reparação e manutenção do sistema de iluminação pública, mobiliário urbano, excluindo papeleiras, e lagos existentes nos espaços verdes pertence à Primeira Outorgante.

CLÁUSULA 11.º

Plantas, árvores, arbustos e cedência de equipamentos para apoio às podas

1. O Primeiro Outorgante fornecerá e disponibilizará à Segunda Outorgante plantas de época, árvores e arbustos, de acordo com a disponibilidade do horto municipal, que será atempadamente comunicada à Segunda Outorgante.
2. Os veículos de elevação afetos à poda sazonal serão disponibilizados para esse efeito pelo Primeiro Outorgante, mediante a disponibilidade deste, devendo, para o efeito, a Junta de Freguesia, antecipadamente solicitar a sua utilização, mediante o pagamento de uma contraprestação, a ser deduzida numa prestação mensal seguinte à da sua utilização, tendo como valor de referência o previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.
3. (revogado).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA 12.^a

Limpeza das vias, sarjetas, sumidouros e espaços públicos

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução integram o domínio público municipal a rede de vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros, bem como os espaços de livre acesso ao público.
2. A Segunda Outorgante assume o exercício da competência de limpeza das vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos.

CLÁUSULA 13.^a

Das Obrigações de Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução por limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros entende-se a varredura e lavagem manual e/ou mecânica das vias e espaços públicos, a desobstrução e limpeza das sarjetas e sumidouros, extirpação de ervas nas bermas e taludes, bem como a descarga, manutenção e reparação de papeleiras.
2. Serão praticados todos os atos necessários à prossecução do interesse público no âmbito do exercício desta competência, designadamente verificando-se a periodicidade definida no Anexo II.
3. (revogado).

CLÁUSULA 14.^o

Da competência de gestão das Feiras e Mercados

A gestão de feiras e mercados é regida pelo Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário em vigor no Município de Valongo, aprovado em Diário da República, 2.^a Série, no dia 28 de julho de 2016.

CLÁUSULA 15.^o

Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e manutenção dos seus espaços envolventes

1. O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico situados na circunscrição territorial deste e inseridos na rede pública de ensino.

2. Para efeitos do presente Acordo de Execução entende-se por espaços envolventes dos estabelecimentos referidos no número anterior os logradouros, passeios, jardins e arvoredo dos mesmos, incluídos no Anexo III.
3. O presente Acordo de Execução aplica-se aos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico identificados no Anexo III.

CLÁUSULA 16ª

Reparação e manutenção dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

1. Consideram-se pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico as que ocorram isoladamente e num determinado período temporal, designadamente:
 - a) Substituição de vidros simples partidos;
 - b) Substituição de lâmpadas;
 - c) Substituição e arranjo de fechaduras e dobradiças em portas de madeira, alumínio e ferro;
 - d) Reparação e substituição de autoclismos;
 - e) Substituição de torneiras e respetivos acessórios das loiças sanitárias;
 - f) Limpeza da caleira das coberturas;
 - g) Limpeza de recreios e logradouros (sarjetas, grelhas e caneletes);
 - h) Arranjo de mobiliários (cadeiras, mesas, etc.);
 - i) Substituição de telhas partidas;
 - j) Reparação de redes de vedação;
 - k) Limpeza das redes de saneamento, incluindo os decantadores de gorduras;
 - l) Limpeza das redes de águas pluviais;
 - m) Entupimento e fugas de água;
 - n) Gestão e manutenção dos espaços ajardinados e do arvoredo das escolas abrangidas.
2. As situações não enumeradas no número anterior, desde que enquadráveis nos critérios aí definidos, presumem-se da competência da Segunda Outorgante.
3. As reparações a efetuar nos espaços de refeitório e cantina, respeitantes a equipamentos de hotelaria, não se incluem no âmbito do presente acordo de execução, por serem da responsabilidade da entidade exploradora.
4. As reparações referidas no n.º 1 da presente cláusula, com exceção das alíneas f), g), k), l) e n), deverão ser efetuadas no prazo máximo de dois dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA 17.^a

Cedência pontual de equipamentos

1. O Primeiro Outorgante poderá ceder pontualmente equipamentos, que não os previstos no Anexo VIII, para o exercício das competências delegadas, os quais serão cedidos, se disponíveis, mediante o pagamento de um valor que terá como referência o valor previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, reduzido em 50%.
2. O valor a que se refere o número anterior será deduzido na transferência mensal a realizar para a Segunda Outorgante.

CAPÍTULO IV

RECURSOS

CLÁUSULA 18.^a

Afetação de recursos

1. O custo dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros, a afetar são os indicados no Anexo IV, que faz parte integrante do presente Acordo de Execução.
2. O procedimento da afetação de recursos humanos consta do Anexo VI, o qual faz parte integrante do presente Acordo de Execução.
3. Os recursos humanos previstos no Anexo V mantêm-se no mapa de pessoal do Município, que assegurará o processamento e pagamento das remunerações, subsídios, seguros e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens da Junta de Freguesia, sem prejuízo das normas legais aplicáveis.
4. Os recursos humanos a transferir estão sujeitos ao horário de trabalho estipulado pela Segunda Outorgante, salvaguardando os direitos decorrentes dos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados entre o Município e os Sindicatos.
5. A ausência dos trabalhadores previstos no presente acordo, por motivo de morte, aposentação ou doença após o decurso de um período superior a 60 dias seguidos, que suscite a intervenção da junta médica, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, enquanto durar o impedimento, poderá ser compensada, mediante a sua substituição por outro (s) trabalhador (es) ou pela atribuição do valor por mês correspondente aos custos mensais efetivamente suportados com o (s) trabalhador (es) não substituído (s).
6. O Município de Valongo poderá substituir os trabalhadores afetos a este acordo de execução, mediante consulta à Segunda Outorgante.
7. Os recursos financeiros a afetar serão concretizados em prestações mensais a transferir para conta bancária a indicar pela Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês

8. Os recursos financeiros efetivamente transferidos para a Segunda Outorgante, no âmbito do presente acordo, serão atualizados anualmente, com base no Índice de Preços ao Consumidor do ano a que se referem.
9. O valor da atualização referida no número anterior será transferido para a Segunda Outorgante, de uma só vez, até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
10. (revogado).
11. No caso do Primeiro Outorgante se substituir à Segunda Outorgante, no exercício de todas ou algumas das competências previstas no presente acordo, a pedido desta, o valor dos trabalhos será deduzido nos montantes a transferir.
12. A Segunda Outorgante assume a transferência dos recursos humanos com todas as consequências e custos salariais inerentes a essa transferência.
13. O Município de Valongo deduzirá, na transferência mensal a efetuar à Segunda Outorgante, mesmo que se encontrem em situação de baixa médica inferior a 60 dias, os custos que efetivamente suportar com os trabalhadores afetos, até ao limite global anual estipulado no Anexo V.
14. Os recursos patrimoniais/equipamentos identificados no Anexo VIII serão entregues à Segunda Outorgante, em regime de comodato, ficando esta responsável pela sua manutenção e conservação, não havendo lugar à sua substituição no caso de estes atingirem o seu fim de vida útil.
15. O Município de Valongo compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante, para apoio na manutenção dos equipamentos cedidos em regime de comodato e constantes do Anexo VIII, a importância de 5.000,00 (cinco mil) euros anuais.
16. Todas as deduções, descontos e abatimentos à transferência mensal serão acompanhadas por documentos comprovativos, sendo o respetivo valor deduzido no mês seguinte à realização da despesa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES COMUNS

CLÁUSULA 19.^a

Acompanhamento da execução

1. Para efeitos de acompanhamento em permanência da execução do presente acordo, o Presidente da Câmara designará um gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor.
2. Para cumprimento do referido no número anterior, o gestor do contrato reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, com os representantes indicados pela segunda outorgante, devendo ser lavradas atas das reuniões.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3. A Segunda Outorgante apresentará ao Município um relatório escrito mensal das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência, constantes do presente acordo, de acordo com os modelos que constituem os Anexos VII.
4. O relatório referido no número anterior terá de ser apresentado até ao 5.º dia útil do mês subsequente àquele a que se refere e através dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª deste Acordo.
5. A não apresentação do relatório mencionado no n.º 3 implica a suspensão da transferência de recursos, depois de ouvida a Segunda Outorgante.
6. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios e informações adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público no exercício das competências delegadas por parte da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA 20.ª

Cumprimento dos acordos de execução

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções às atividades de gestão, limpeza, reparação e manutenção realizadas pela Segunda Outorgante, requerendo todas as informações e documentos que considere necessários e propondo, de forma fundamentada, as ações corretivas necessárias ao cumprimento integral do presente acordo de execução.
2. O Primeiro Outorgante elabora um relatório anual de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pela Segunda Outorgante, tendo em vista a avaliação do cumprimento do acordo de execução.
3. Após a apresentação, por parte do Primeiro Outorgante, das propostas de ações corretivas necessárias ao cumprimento do presente acordo estas devem as mesmas ser executadas no prazo máximo de 30 dias.
4. Sempre que as desconformidades não forem corrigidas e afigurarem violação do acordo, pode o Primeiro Outorgante suspender a transferência de recursos.

CLÁUSULA 21.ª

Alterações supervenientes

1. A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal ou por escrito, através de um dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.ª, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências, sob pena de resolução do presente acordo, nos termos do disposto na cláusula 23.ª.

2. Poderá haver lugar à revisão do acordo quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, ou quando os recursos definidos sejam comprovadamente insuficientes ao exercício da competência.

CAPÍTULO VI

MODIFICAÇÃO, RESOLUÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 22.^a

Modificação

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que:
 - a) as circunstâncias em que estas fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução;
 - b) razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação do acordo de execução obedece a forma escrita.

CLÁUSULA 23.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado;
- c) Por manifesta e comprovada insuficiência dos recursos técnicos, humanos e financeiros do presente acordo.

CLÁUSULA 24.^a

Caducidade

O acordo de execução caduca nos termos legais aplicáveis, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 2.^a, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA 25.^a

Responsabilidade civil

1. São da responsabilidade da Segunda Outorgante os prejuízos causados a terceiros decorrentes do exercício da função administrativa no âmbito da presente delegação de competências, nos termos previstos no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.
2. São, ainda, da responsabilidade da Segunda Outorgante, o ressarcimento de quaisquer danos decorrentes do incumprimento das cláusulas do presente acordo, por parte desta.

CLÁUSULA 26.^a

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 27.^a

Publicidade

Os outorgantes deverão proceder à publicitação deste acordo e respetivos Anexos, nos locais de estilo, bem como nas suas páginas da internet.

CLÁUSULA 28.^a

Casos omissos

1. Em tudo aquilo que não se encontre expressamente previsto no presente acordo, aplica-se o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e demais legislação aplicável.
2. As dúvidas interpretativas decorrentes da execução do presente acordo serão decididas pelo Primeiro Outorgante, com audiência prévia da Segunda.

CLÁUSULA 29.^a

Valor do acordo de execução

Tendo em conta os recursos afetos, nos termos definidos na cláusula 18.º e respetivos Anexos, o valor deste acordo, tendo por referência o período de 4 anos, é de **1.958.529,48€**

(um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove euros e quarenta e oito cêntimos).

CLÁUSULA 30.^a

Irrevogabilidade

O acordo de execução não é suscetível de revogação, nos termos do n.º 7 do art.º 134º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CLÁUSULA 31.^a

Compromisso

Nos termos definidos no n.º 3 do art.º 5.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o compromisso associado ao acordo de execução corresponde ao n.º 38651.

CLÁUSULA 32.^a

Entrada em vigor

O presente acordo entra em vigor no prazo máximo de 45 dias após a sua assinatura mediante concordância das partes.

Anexo I - Espaços Verdes Ermesinde

			PROPOSTA para: 2018-2021	
TIPO	LOCAL	ÁREA (m2)	Retirar	Acrescentar
Canteiro	Rua Manuel Feliciano V. S. Cruz - Entrada da Escola das Liceiras	92,00		
Rotunda	Travessa das Liceiras - Rotunda das Liceiras	100,00		
Separador Triang.	Rua Elias Garcia	62,00		
Jardim	Rua Dr. Nogueira dos Santos (Loteamento em Sampaio: Processo n.º 23-L/2001)	646,00		
Separador	Rua Dr. Nogueira dos Santos (Loteamento em Sampaio: Processo n.º 365-OC/2001)	92,00		
Jardim	Rua Dr. Nogueira dos Santos (Loteamento em Sampaio: Processo n.º 23-L/2001)	1 218,00		
Canteiro	Rua Elias Garcia / Rua da Travagem	1,00		
Jardim+Canteiros	Rua Manuel Feliciano / Rua Elias Garcia- Apeadeiro da Travagem	138,00		
Jardim	Rua Vilar de Matos/Travessa Vilar de Matos	290,00		
Jardim	Praceta Vitorino Nemésio	415,00		
Jardim	Rua da Ilha do Porto Santo/ Rua da Ilha de S. Miguel-entregue à CMV pelo promotor.	222,50		
Canteiros (3)	Rua do Poço Negro- envolvente ao Parque infantil	297,00		
Canteiros/flores (4)	Rua do Poço Negro	109,00		
Jardim (Praceta)	Rua Ilha das Flores	150,00		
Jardins	Rua Ilha de S. Miguel - Complexo Desportivo da Bela	540,00		
Jardim	Rua Ilha do Corvo - Jardim da Sra.	70,00		
Jardim	Rua Ilha do Pico	62,40		
Canteiros/ Floresiras	Travessa do Poço Negro	140,00		
Floreira (1)	Trv. da Bouça do Monte	17,50		
Jardins	Rua da Resineira (frente da ETAR)	833,30		
Jardim	Rua Eça Queirós / Rua da Resineira	136,00		
Floresiras Ajardin.	Rua Escolas da Bela/Rua Bartolomeu Dias- Largo das Escolas da Bela	342,00		
Jardim	Rua Júlio Dinis	58,00		
Jardim	Rua do Calvário/ Rua Quinta Souto (Proc:24-OC/2001)	200,00		
Jardim	Rua dos Açores	340,00		
Jardim	Prac. 1.ª de Maio	219,00		
Jardim	Rua Afonso Albuquerque / Rua do Mercado	26,30		
Rotunda	Rua Elias Garcia - Rotunda do Maia - Shopping	1 256,00		
Jardim	Rua da Cancela	22,20		
Jardim	Rua 5 de Outubro (Cidade)	124,00		
Floresiras	Rua 5 de Outubro / Rua Miguel Bombarda	7,40		
Jardim	Rua D. António Castro Meireles (Junto aos Sanitários Novos de Ermesinde)	27,30		
Jardim	Rua D. António Castro Meireles/Rua da Igreja (Prédio de Carlos Gonçalves)	215,00		
Jardins	Rua da Igreja - Envolventes à Igreja de Ermesinde	2 703,00		
Jardins	Rua da Igreja - Junto ao Centro Comercial S. Lourenço	113,20		
Jardim	Rua Dr. Luis Ramos (junto ao viaduto)	680,00		
Floresiras amovíveis	Rua Dr. Luis Ramos/Travessa Dr. Luis Ramos	4,00		
Jardins	Rua Eng. Armando Magalhães (entrada pela traseiras da estação): Executados pela REFER	400,00		
Separador Triang.	Rua Eng. Armando Magalhães/Rua de Luanda	48,00		
Jardim	Rua Mário Pais de Sousa	660,00		
Jardim	Rua Mário Pais de Sousa (Jardim do Convívio)	253,00		
Triângulo	Rua Professor Sebastião Pereira	15,00		
Jardim	Rua Rodrigues de Freitas - Consulado do Equador	470,00		
Jardim	Rua Rodrigues de Freitas - Em Frente à Estação do outro do lado da rua: (POLIS)	192,00		
Jardins	Rua Rodrigues de Freitas (lateral direito da estação) - Executados pela REFER	415,00		
Floreira	Travessa Dr Luis Ramos - Passagem inf da CP, junto à Junta de Freguesia	75,00		
Jardim	Rotunda 5 de Outubro - Bela	148,75		
Jardim	Rua 5 de Outubro/Rua Fontes Pereira de Melo	96,00		
Jardim	Largo da Fraternidade	17,00		
Jardim	Travessa de Sonhos/Travessa da Costa - Lugar dos Sonhos	312,00		
Jardim	Praceta de Moçambique	240,00		
Jardim	Rua da Consolata / Travessa da Consolata (área de cedência Proc. 20L/86)	2 300,00		
Canteiro	Rua de Diu	46,00		
Canteiros (2)	Rua Portocarreiro nº 260-300 (edifício Vinha D'Ouro) Processo nº 260-OC/95	80,00		
Canteiro	Travessa de Angola/Rua Porto carreiro (em frente Vinha D'Ouro)	40,00		
Separador Triang.	Travessa da Consolata (cedência Proc. 20L/86)	25,00		
Jardim	Praceta Sá da Bandeira	145,00		
Jardim	Prac. da Cultura: Requalificação do Átrio exterior do Forum: Polis	110,00		
Floresiras	Prac. da Cultura: Requalificação do Átrio exterior do Forum: Polis	7,00		
Jardim	Rua 5 de Outubro/Rua Vasco da Gama (interior do quarteirão) - área de cedência do AB	1 055,00		
Jardim	Rua de Cabinda - Junto Escola da Gandra	320,00		
Jardim	Rua Eng. Armando Magalhães (Sai. do Viaduto da Igreja)	50,00		
Talude Ajardin.	Rua Eng.º Armando Magalhães (anexo à linha da CP) /Rua Serafim F. dos Santos	265,00		
Jardim+Canteiros	Rua João Rangel/Rua Rodrigues de Freitas - Jardim do Cruzeiro e Canteiros Anexos	154,00		
Separador Triang.	Rua Serafim Ferreira dos Santos / Rua Eng. Armando Magalhães	55,00		
Separador	Av.ª Primavera	263,00		
Jardim	José Joaquim Ribeiro Teles/Dr. Joaquim Maia Aguiar/Prof. Joaquim Teixeira (Blusen - Cabine alta tensão)	255,00		
Rotunda	José Joaquim Ribeiro Teles/Dr. Joaquim Maia Aguiar/Prof. Joaquim Teixeira (Blusen - Palmeiras)	200,00		
Jardim	Rua da Barranha	95,00		
Jardim	Rua da Barranha/ Travessa do Ramalhão	64,50		

Jardins	Rua Escola Costa/Rua António Ferreira Gomes (Exterior da Escola Secundária de Ermesinde)	850,00		
Jardins	Rua Escola da Costa - Exterior da Escola Preparatória de Ermesinde	288,50		
Jardim	Rua José Joaquim Ribeiro Teles - Loteamento dos Paivas (Proc. 3-L/98)	310,25		
Jardim	Rua José Joaquim Ribeiro Teles (Processo n.º 3-L/95) - Domino	310,00		
Jardim	Praceta José Joaquim Ribeiro Teles: Proc. 2-L/95: Campo de Jogos	2 480,00		
Separador	Praceta José Joaquim Ribeiro Teles: Proc. 2-L/96	200,00		
Rotunda	Rua D. António Ferreira Gomes (Exterior Escola Secundária)	88,00		
Jardim	Rua José Joaquim Ribeiro Teles /Rua Domingos Sequeira	183,00		
Rotunda e Separadores	Travessa da Costa - Rotunda da Saída do Túnel	800,00		
Jardim	Mirante de Sonhos - Urbanização da Olípena (Junto Escadas)	120,00		
Jardim	Montes da Costa - Loteamento da Urbesinde: Proc. 23-L/96	8 607,00		
Jardim	Praceta Calouste Gulbenkian	95,00		
Jardim	Praceta Garcia da Orta - Rua Rodrigues de Freitas/Rua das Saibreiras	160,00		
Jardim	Praceta Maria Luisa Canavarro	885,00		
Jardim	Praceta Pedro Nunes	140,00		
Canteiros	R. Rodrigues de Freitas (junto Praceta Garcia da Orta)/Rua Gago Coutinho	134,80		
Jardim	Rua das Leiras - Frente à Escola das Saibreiras	74,00		
Jardim	Rua das Saibreiras - (Zona Adjacente ao numero nº 55)	249,00		
Jardim	Rua do Juncal	269,80		
Jardim	Rua Gago Coutinho	198,00		
Jardim	Rua Porto carreiro	245,60		
Jardim	Rua Rodrigues de Freitas - Talho do Juncal	83,30		
Floreiras Ajardin.	Travessa Porto Carreiro	4,00		
Jardins+ Separadores	Rua da Vista Alegre - Urbanização do Sr. Gandra (Processo n.º 37-L/96)	560,00		
Jardins+Canteiros	Avenida João de Deus (7 jardins e 5 canteiros)	1 409,50		
Jardim	Largo das Oliveiras	24,00		
Separador (2)	Praceta Alberto Taborda	140,30		
Jardim	Praceta Humberto Beça/Travessa João de Deus	190,00		
Jardim	Rua Augusto Cesar de Mendonça (Loteamento do Taborda)	344,00		
Jardim	Rua de Ermesinde (Loteamento do Taborda)	517,00		
Jardim	Rua do Carvalhal	130,00		
Jardim	Rua do Carvalhal / Rua da Palmilheira / Rua Filipa de Vilhena / Rua Luis Soares (Proc. N.º 17-L/2001)	357,69		
Jardim	Rua do Juncal (Gandra & Companhia:06-L/99 & 07-L/99)	5 072,00		
Jardim	Rua do Juncal / Rua das Leiras (Terreno da Câmara)	1 451,00		
Jardim	Rua Heróis de Chaimite	196,00		
Jardim	Travessa de Ermesinde (junto Lavadouro)	80,00		
Rotunda 1	Avenida João de Deus - Rotunda	181,00		
Rotunda 2	Avenida João de Deus - Rotunda	169,00		
Jardins	Rua das Molares/Rua das Saibreiras - Passagem Pedonal	515,00		
Jardim	Rua Comércio do Porto	322,00		
Rotunda	Rua Guilhermina Suggia / Rua João Domingos Bomtempo	50,20		
Jardim	Rua Jaime Cortesão (Palmilheira)	330,00		
Jardim	Rua Jornal de Notícias/Rua 1ª de Janeiro (Arranjo de David Martins Júnior e outros)	1 719,40		
Rotunda	Rua José Joaquim Ribeiro Teles - Rotunda Vila Beatriz	227,00		
Jardim	Rua Papa Pio XII	25,00		
Jardim	Rua Papa Pio XIV/Rua Outeiro de Sá	60,00		
Canteiro	Rua Vila Beatriz (Canteiro da Blusen-Proc. 34-OC/97) Palmilheira	660,00		
Jardim	Polis - Rua José Joaquim R. Teles /Junto Vila Beatriz (Polis)	241,00		
Jardim	Rua Aldeia dos Lavradores / Rua José Joaquim Ribeiro Teles	1 184,10		
Jardins Exteriores	Rua Amadeu Vilar - Depósitos da água na Stª Rita	445,00		
Separador	Rua Dr. Faria Sampaio (Loteamento dos Padres: 03-L/96)	208,00		
Separador	Rua Monte de Sá	37,00		
Talude Ajardin.	Rua Monte de Sá	25,00		
Jardim	Rua de Chãos (envolvente ao lavadouro de chãos)	364,72		
separadores	Rua de Chãos (6-OC/2000)	80,50		
Jardim	Travessa da Palmilheira Junto ao entroncamento com a Rua Joaquim Lagoa	400,00		
Praceta	Travessa da Palmilheira (Processo de Obra 24-OC/2007)	300,00		
Jardim	Largo do Monte	214,60		
Jardim	Rua 25 de Abril	50,00		
Canteiro/ caldeiras (2)	Rua 25 de Abril	2,50		
Jardim	Rua 25 de Abril/Praceta Heróis de Angola (Parque da Quinta Rosa)	1 230,00		
Separador Triang.	Rua 25 de Abril/Rua da Palmilheira	110,00		
Separador Triang.	Rua António Sérgio	55,20		
Jardim	Rua de Sta. Rita - Área de cedência da Blusen	1 014,00		
Jardim	Rua do Padre Francisco Babo/Rua Padre Américo - Jardim do Padre Babo	190,00		
Jardim	Rua Heróis de Angola - Praceta Heróis de Angola	114,00		
Separador Triang.	Rua Quinta Rosa	95,40		
Rotunda desnivelada	Av. Eng.º Duarte Pacheco (Rotunda Desnivelada)	1 134,00		
Jardim	Av. Eng.º Duarte Pacheco / Rua de Sta Rita - Saída da A4 (antiga Reboconort)	3 592,00		
Jardim	Rua das Macieiras	200,00		
Jardim	Rua das Macieiras/Rua Colégio de Ermesinde	14,20		
Floreiras	Rua Padre Américo (proc. 70-OC/98) perto do nº 75	34,00		
Rotunda	Av. Eng. Duarte Pacheco/Av. José Joaquim Ribeiro Teles (Rotunda da Santa Rita)	900,00		
Jardim	Rua Colégio de Ermesinde/Rua Dr. Francisco Silva Pinto - Largo Colégio de Ermesinde	295,50		

Jardins (2)	Rua Vila Nova de Gaia / Engº Duarte Pacheco	1 190,71		
Jardim	Rua Professor Correia de Sá (Proc. 9-L/2000) escadas	200,00		
Jardim	Rua Professor Correia de Sá - curva (executado plo SPJ)	100,00		
Jardim	Trv. das Agrad Novas - Exterior do Horto	180,00		
Relvado a tardoz	Rua de Cabêda: Loteamento da Laura Moreno 8-L/95	13 850,00		
Talude a tardoz	Rua de Cabêda: Loteamento da Laura Moreno 8-L/94	10 866,00		
Jardins frontais	Rua de Cabêda: Loteamento da Laura Moreno 8-L/95	1 670,00		
Jardim/canteiros	Rua das Saibreiras / Ruas das Molares (Zona envolvente ao Bairro das Saibreiras - inclui entradas)	10 000,00		entradas incluídas
Área	Área de Cedência de Montes de Sá	1 400,00	1 400,00	nunca foi ajardinado
escola	Escola das Saibreira	1 773,50	1 773,50	Duplicado
Floreiras	Parque de estacionamento do Bairro das Saibreiras	515,00	515,00	Esta incluído no bairro
Rotunda e Separador Pavimentados)	Rua Bartolomeu Dias / Alfense	2 268,00	2 268,00	Duplicação e pavimentação separadores
jardins /canteiros	Per da Palmilheira (iclui entradas) - Rua das Agrad Novas			667,26
jardins /canteiros	Per de Sampaio (iclui entradas)- Rua dos Amieiros/			1888,60
jardins /canteiros	Per de Montes da Costa (iclui entradas) - Rua da Barreira/Rua Montes da costa			1120,47
jardins /canteiros	Per de Mirantes de Sonhos (iclui entradas)-Rua Mirante de Sonhos/Rua do Sol/ Rua Estrelas			1281,82
jardim	Rua Tenente Coronel Salgueiro Maia			200,00
Canteiro	Rua Comandante Capas Penedo (talude)- Junto aos Bombeiros de Ermesinde			222,00
Jardins (4)	Rua João Domingos Bomtempo (agapantus)/ Rua Presas de Sá			664,00
Jardins (3)	Rua Elias Garcia-nº 1109-1135 (Perto churrasqueira Norte)			60,00
Área de lazer	Parque Soccer			19100,00
Jardins (Vários)	Envolve a Cooperativa da Porta Aberta em Ermesinde: Rua Molares/Rua CPAberta/Rua L. F. Silva/Rua A. Silva.			3194,81
Total Parcial		108 889,62	5 956,50	25 204,15
A - Total de área jardins transferencia junta ERMESINDE		128 137,27		

Ecolas EB1/JI de Ermesinde		
TIPO	LOCAL	Área (m2)
Logradouro	Rua Escola da Bela: Escola da Bela	1 260,00
Logradouro	Rua Escola da Costa: Escola da Costa	1 350,00
Logradouro	Rua de Cabinda: Escola da Gandra	250,00
Logradouro	Rua das Leiras: Escola das Saibreiras	1 773,50
Logradouro	Rua Humberto Delgado: Escola de Montes da Costa	900,00
Logradouro	Rua das Escolas de Sampaio: Escola de Sampaio	950,00
Logradouro	Praceta Alberto Taborda: Escola do Carvalhal	250,00
Logradouro	Rua Raul Brandão: Escola de Mirante Sonhos	1 410,23
B - Total área escolas		8 143,73

Áreas Verdes com Manutenção da JUNTA		
Artº 132º da Lei 75/2013	Área verde Publica - A	128 137,27
	Area verde Escolas - B	8 143,73
	Área Total	136 281,00

Áreas Verdes não Incluídas no Acordo de Execução e que ficam a cargo do Município de Valongo

TIPO	LOCAL	Área (m2)
Jardim	Jardim do Ecocentro	1 690,00
Jardins	Parque Urbano de Ermesinde	9 600,00
Jardim	Edifício Faria Sampaio	860,00
Jardim	Piscina de Ermesinde e Parque Radical	2 700,00
Diversos	Vila Beatriz (frente e traseiras-antigo pomar)	5 900,00
Horto	Horto Municipal de Ermesinde	5 500,00
Total área de acesso reservado		26 250,00

Anexo II - Extensão e frequência da Varredura

Ermesinde

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	Varredura	
				N.º de dias por semana	Comprimento médio ML/ MENSAL
AÇORES (Rua dos)		Ermesinde	100	1	433,33
AFONSO ALBUQUERQUE (Rua de)		Ermesinde	282,48	1	1224,08
AFONSO LOPES VIEIRA (Rua)		Ermesinde	339,48	2	2942,16
ALBERTO LEMOS (Rua Dr.)		Ermesinde	200	6	5200,00
ALDEIA DOS LAVRADORES (Rua)	Incluindo espaços de acesso à Loja do Cidadão e escadaria de acesso à Rua da Barranha	Ermesinde	764,64	2	6626,88
ALEXANDRE HERCULANO (Rua)		Ermesinde	100	1	433,33
ALMEIDA GARRET (Rua)		Ermesinde	300	2	2600,00
ALPENDURADA (Rua de)		Ermesinde	314,28	1	1361,88
ALTO DA COSTA (Rua)		Ermesinde	1096,8	1	4752,80
ANGOLA (Rua de)		Ermesinde	180	2	1560,00
ANGOLA (Travessa de)		Ermesinde	100	2	866,67
ANTÔNIO NOBRE (Rua)		Ermesinde	93	2	806,00
ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA (Largo)		Ermesinde	110	1	476,67
ANTÔNIO SÉRGIO (Rua)		Ermesinde	92	1	398,67
ANTÔNIO VILAÇA (Rua)		Ermesinde	217,3	1	941,63
ALBERTO RIBEIRO (Rua)		Ermesinde	1071,6	1	4643,60
AQUILINO RIBEIRO (Rua)		Ermesinde	209,88	1	909,48
ARMINDO E SILVA (Rua)		Ermesinde	200	2	1733,33
ARROTEIA (Rua da)		Ermesinde	100	1	433,33
AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA (Rua)	Incluindo passagem pedonal de acesso à Rua Filipa de Vilhena	Ermesinde	100	1	433,33
AVENIDA PRIMAVERA		Ermesinde	300	6	7800,00
BARTOLOMEU DIAS (Rua)	Entre o viaduto da C.P. e a Rua de Timor	Ermesinde	500	3	6500,00
BARTOLOMEU DIAS (Rua)	Entre a Rua Elias Garcia e o viaduto da C.P.	Ermesinde	200	1	866,67
BARTOLOMEU DIAS (Travessa)		Ermesinde	122	1	528,67
BELA (Rua da)		Ermesinde	80	4	1386,67
BENTO DE JESUS CARAÇAS (Rua)		Ermesinde	200	2	1733,33
BERNARDIN RIBEIRO (Rua)		Ermesinde	55	3	715,00
BISSAU (Rua de)		Ermesinde	200	2	1733,33
BOM PASTOR (Rua do)		Ermesinde	54	1	234,00
BOM PASTOR (Travessa do)		Ermesinde	60	1	260,00
BOM SAMARITANO (Rua do)		Ermesinde	400	1	1733,33
BOM SAMARITANO (Travessa do)		Ermesinde	100	1	433,33
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS (Rua)		Ermesinde	36	2	312,00
CABEDA (Rua de)	Incluindo passagens pedonais e envolventes do edifício Santa Rita	Ermesinde	1050,48	1	4552,08
CABINDA (Rua de)		Ermesinde	230	1	996,67
CABO VERDE (Rua de)		Ermesinde	100	1	433,33
CALOUST GULBENKIAN (Rua)		Ermesinde	300	2	2600,00
CAMILO CASTELO BRANCO (Rua)		Ermesinde	170,76	1	739,96
CANCELA (Rua da)		Ermesinde	301,32	1	1305,72
CANCELA (Travessa da)		Ermesinde	100	1	433,33
CARVALHAL (Rua do)		Ermesinde	370	1	1603,33
CARVALHAL (Travessa do)		Ermesinde	38	1	164,67
CENTRAL DA FONTE (Rua)		Ermesinde	257,64	1	1116,44
CASTANHEIROS (Rua dos)		Ermesinde	130,87	1	567,10
CESÁRIO VERDE (Rua)		Ermesinde	60	1	260,00
CHÃOS (Rua de)		Ermesinde	578,88	1	2508,48
CINCO DE OUTUBRO (Rua)	Incluindo passagem inferior à linha da Refer	Ermesinde	1019,76	6	26513,76
CINCO DE OUTUBRO (Travessa)		Ermesinde	300	2	2600,00
CLUB DE PROPAGANDA DE NATAÇÃO (Rua)		Ermesinde	85	2	736,67
COMANDANTE CAPAS PENEDA (Rua)		Ermesinde	200	5	4333,33
COMANDANTE CAPAS PENEDA (Travessa)		Ermesinde	100	1	433,33
COMBATENTES (Rua dos)		Ermesinde	50	1	216,67
COMÉRCIO DO PORTO (Rua)		Ermesinde	157,44	1	682,24
COOPERATIVA PORTA ABERTA (Rua)		Ermesinde	130	2	1126,67
COOPERATIVA PORTA ABERTA (Travessa)		Ermesinde	42	2	364,00
D. AFONSO HENRIQUES (Rua)		Ermesinde	536	1	2322,67

D. ANTÓNIO BARROSO (Rua)		Ermesinde	816	1	3536,00
D. ANTÓNIO CASTRO MEIRELES (Rua)		Ermesinde	300	6	7800,00
D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES (Rua)	Incluindo escadaria	Ermesinde	700	1	3033,33
DAMIÃO GOIS (Rua)		Ermesinde	58,8	1	254,80
DEZ DE JUNHO (Rua)		Ermesinde	595,56	1	2580,76
DIU (Rua de)		Ermesinde	200	2	1733,33
DOMINGOS SEQUEIRA (Rua)		Ermesinde	60	1	260,00
ENTRECAMPOS (Rua)		Ermesinde	116,93	1	506,70
DUARTE LOBO (Rua)	Incluindo limpeza no interior jardim	Ermesinde	205,56	1	890,76
EÇA DE QUEIRÓS (Rua)		Ermesinde	297,6	1	1289,60
EGAS MONIZ (Rua Dr.)		Ermesinde	200	2	1733,33
EGAS MONIZ (Travessa Dr.)		Ermesinde	30	2	260,00
ELIAS GARCIA (Rua)			680	1	2946,67
ELIAS GARCIA (Rua)	Entre a Rua Miguel Bombarda e a Rua Manuel Feliciano, incluindo passagem inferior de Refer	Ermesinde	400	3	5200,00
ELIAS GARCIA (Rua)	Entre a Rua Miguel Bombarda e o limite do Concelho com a Maia	Ermesinde	954	3	12402,00
ENGº DUARTE PACHECO (Avenida)	Incluindo jardim junto à entrada para a A4	Ermesinde	4212,24	1	18253,04
ENGº DUARTE PACHECO (Travessa)		Ermesinde	90	1	390,00
ENGº. ARMANDO MAGALHÃES (Rua)	Incluindo escadaria e jardim de acesso à passagem inferior da estação	Ermesinde	694,44	1	3009,24
ERMESINDE (Rua de)		Ermesinde	500	1	2166,67
ERMESINDE (Travessa de)		Ermesinde	48	1	208,00
ERMESINDE SPORT CLUB (Rua)		Ermesinde	564,72	1	2447,12
ESCOLAS DA BELA (Largo das)		Ermesinde	30	3	390,00
ESCOLAS DA BELA (Rua das)		Ermesinde	265	3	3445,00
ESCOLAS DA BELA (Travessa das)		Ermesinde	95	3	1235,00
ESTRELAS (Rua das)		Ermesinde	270,24	1	1171,04
ESTRELAS (Travª das)		Ermesinde	72,12	1	312,52
FÁBRICA DA CERÂMICA (Rua)		Ermesinde	200	2	1733,33
FILIPA DE VILHENA (Rua)		Ermesinde	300	1	1300,00
FILIPA DE VILHENA (Travessa)		Ermesinde	100	1	433,33
FONTE (Rua da)		Ermesinde	431,28	1	1868,88
FONTES PEREIRA DE MELO (Rua)		Ermesinde	200	2	1733,33
FORMIGA (Rua da)		Ermesinde	739	1	3202,33
FORMIGA (Travessa da)		Ermesinde	83	1	359,67
FARIA SAMPAIO (Rua Dr.)		Ermesinde	521,52	1	2259,92
GAGO COUTINHO (Rua)		Ermesinde	100	1	433,33
GAGO COUTINHO (Travessa)		Ermesinde	53	1	229,67
GANDRA (Rua da)		Ermesinde	500	2	4333,33
GIL VICENTE (Rua)		Ermesinde	300	2	2600,00
GOA (Rua de)		Ermesinde	300	2	2600,00
GUILHERMINA SUGGIA (Rua)		Ermesinde	97	1	420,33
HEROIS DE ANGOLA (Rua)		Ermesinde	300	1	1300,00
HEROIS DE CHAIMITE (Rua)		Ermesinde	258	1	1118,00
HUMBERTO DELGADO (Rua)		Ermesinde	910	1	3943,33
IGREJA (Rua da)	Entre a Rua D António Castro Meireles e o viaduto do Maia Shopping	Ermesinde	920,64	1	3989,44
JARDIM E ZONA ENVOLVENTE À IGREJA DE ERMESINDE		Ermesinde	200	6	5200,00
ILHA DA MADEIRA (Rua)		Ermesinde	57	1	247,00
ILHA DE S. JORGE (Rua)		Ermesinde	93	1	403,00
ILHA DE S. MIGUEL (Rua)		Ermesinde	500	4	8666,67
ILHA DE STª. MARIA (Rua)		Ermesinde	43	1	186,33
ILHA DO CORVO (Rua)		Ermesinde	210	1	910,00
ILHA DO FAIAL (Rua)		Ermesinde	48	1	208,00
ILHA DO PICO (Rua)		Ermesinde	235	1	1018,33
ILHA DO PORTO SANTO (Rua)		Ermesinde	200	1	866,67
ILHA GRACIOSA (Rua)		Ermesinde	155	1	671,67
ILHAS DAS FLORES (Rua)		Ermesinde	245	1	1061,67
INDIA PORTUGUESA (Rua)		Ermesinde	300	2	2600,00
INFANTE D. HENRIQUE (Rua)		Ermesinde	100	6	2600,00
JAIME CORTESÃO (Rua)		Ermesinde	149,64	1	648,44
JOÃO DE DEUS (Avenida)	Incluindo escadaria de acesso à Rua Padre Cruz	Ermesinde	800	2	6933,33
JOÃO DE DEUS (Travessa)	Entre a linha da Refer e a Rua de Ermesinde	Ermesinde	300	2	2600,00
JOÃO DE DEUS (Travessa)	Entre a Rua do Juncal e a Linha férrea da C.P.	Ermesinde	200	2	1733,33
JOÃO DOMINGOS BONTEMPO (Rua)		Ermesinde	260	1	1126,67

JOÃO RANGEL (Rua Dr.)		Ermesinde	100	1	433,33
JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS (Rua)		Ermesinde	100	2	866,67
JOAQUIM LAGOA (Rua)		Ermesinde	83	2	719,33
JOAQUIM MAIA AGUIAR (Rua Dr.)		Ermesinde	100	1	433,33
JOAQUIM DA ROSA ROCHA VIEIRA (Rua)		Ermesinde	36,9	1	159,90
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (Rua)		Ermesinde	200	1	866,67
JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES (Rua)		Ermesinde	2477,76	3	32210,88
JOSÉ REGIO (Rua)		Ermesinde	205	1	888,33
JÚLIO DINIS (Rua)	Entre o viaduto e a Rua Miguel Bomb	Ermesinde	300	1	1300,00
JUNCAL (Rua do)		Ermesinde	643	1	2786,33
LARGO DA ESTAÇÃO		Ermesinde	200	6	5200,00
LEIRAS (Rua das)		Ermesinde	400	2	3466,67
LEONARDO COIMBRA (Rua Dr.)		Ermesinde	351	1	1521,00
LIBERDADE (Rua da)		Ermesinde	323	1	1399,67
LINDA AURORA (Rua de)		Ermesinde	100	1	433,33
LINDA AURORA (Travessa)		Ermesinde	50	1	216,67
LOURENÇO MARQUES (Rua de)		Ermesinde	87	2	754,00
LUANDA (Rua de)		Ermesinde	200	1	866,67
LUÍS DE CAMÕES (Rua)		Ermesinde	900	1	3900,00
LUIS RAMOS (Rua Dr.)	Incluindo Escadaria	Ermesinde	210	1	910,00
LUIS RAMOS (Travessa Dr.)		Ermesinde	120	2	1040,00
MACAU (Rua de)		Ermesinde	100	4	1733,33
MACIEIRAS (Rua das)		Ermesinde	512,28	1	2219,88
MANUEL FELICIANO VIEIRA SILVA CRUZ (Rua)		Ermesinde	110	1	476,67
MANUEL FERREIRA RIBEIRO (Rua)		Ermesinde	92	2	797,33
MANUEL JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS (Rua)		Ermesinde	687,84	1	2980,64
MANUEL SIMÕES (Rua)		Ermesinde	170,73	1	739,83
MARGINAL (Rua da)	até à Rotunda Megalito	Ermesinde	700	1	3033,33
MARIA ROSA ESPINHEIRO (Travessa)		Ermesinde	160,68	1	696,28
MÁRIO PAIS DE SOUSA (Rua)		Ermesinde	200	1	866,67
MIGUEL BOMBARDA (Rua)		Ermesinde	1100	2	9533,33
MIGUEL TORGA (Rua)		Ermesinde	623,16	1	2700,36
MIGUEL TORGA (Travessa)		Ermesinde	127,44	1	552,24
MIRANTE DE SONHOS (Rua)		Ermesinde	890	1	3856,67
MOÇAMBIQUE (Praceta de)		Ermesinde	150	1	650,00
MOÇAMBIQUE (Rua de)		Ermesinde	200	1	866,67
MOLARES (Rua das)		Ermesinde	200	2	1733,33
MONTE (Largo do)		Ermesinde	96	1	416,00
MONTE (Rua do)		Ermesinde	100	1	433,33
MONTE (Travessa do)		Ermesinde	200	1	866,67
NORTON DE MATOS (Rua)		Ermesinde	100	1	433,33
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (Rua de)		Ermesinde	100	6	2600,00
NOSSA SRª. BOM DESPACHO (Rua)		Ermesinde	326,76	1	1415,96
NOSSA SRª. BOM DESPACHO (Travessa)		Ermesinde	159	1	689,00
NOVA DA FONTE (Rua)		Ermesinde	417	1	1807,00
NOVE DE AGOSTO (Rua)		Ermesinde	631	1	2734,33
NUNO TRISTÃO (Rua)		Ermesinde	216,36	1	937,56
OLIVEIRAS (Largo das)		Ermesinde	32	1	138,67
OUTEIRO DE SÁ (Rua)		Ermesinde	473	1	2049,67
PADRE AMÉRICO (Rua)		Ermesinde	640,5	1	2775,50
PADRE AMÉRICO (Travessa)		Ermesinde	100	1	433,33
PADRE AVELINO DE ASSUNÇÃO (Rua)		Ermesinde	200	2	1733,33
PADRE CRUZ (Rua)		Ermesinde	200	1	866,67
PADRE FRANCISCO BABO (Rua)		Ermesinde	156	1	676,00
PADRE LOURENÇO FERREIRA DA SILVA (Rua)		Ermesinde	100	2	866,67
PALMILHEIRA (Rua da)		Ermesinde	1382,6	1	5991,27
PASSAL (Rua do)		Ermesinde	200	2	1733,33
PISCINAS (Rua das).		Ermesinde	95	1	411,67
PONTE DO MOINHOS (Rua)		Ermesinde	281	1	1217,67
PORTOCARREIRO (Rua)		Ermesinde	600	2	5200,00
PORTOCARREIRO (Travessa)		Ermesinde	275	1	1191,67
PRAÇA 1º DE MAIO -		Ermesinde	150	2	1300,00
PRACETA ALBERTO TABORDA		Ermesinde	67	1	290,33
PRACETA DE MOÇAMBIQUE		Ermesinde	160	1	693,33
PRACETA GARCIA DE ORTA		Ermesinde	80	2	693,33
PRACETA HUMBERTO BEÇA		Ermesinde	25	1	108,33
PRACETA JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES	Incluindo passagem pedonal envolvente aos jardins públicos situados entre a Praceta e a Rua com o mesmo nome	Ermesinde	277	2	2400,67
PRACETA MARIA LUISA CANAVARRO		Ermesinde	64	2	554,67
PRACETA PEDRO NUNES		Ermesinde	61	2	528,67
PRACETA RAINHA MARIANA VITÓRIA		Ermesinde	60	2	520,00
PRACETA VITORINO NEMÉSIO		Ermesinde	160	1	693,33

PRESAS DE SÁ (Rua)		Ermesinde	670	3	8710,00
PRIMEIRO DE DEZEMBRO (Rua)		Ermesinde	200	1	866,67
PRIMEIRO DE DEZEMBRO (Travessa)		Ermesinde	100	1	433,33
PRIMEIRO DE JANEIRO (Rua)		Ermesinde	100,2	1	434,20
PROF. AGOSTINHO DA SILVA (Rua)		Ermesinde	140	1	606,67
PRIMAVERA (Rua da)		Ermesinde	91	1	394,33
PROFESSOR SEBASTIÃO PEREIRA (Rua)		Ermesinde	300	2	2600,00
PROFESSOR JOAQUIM TEIXEIRA (Rua)		Ermesinde	100	2	866,67
QUINTA DO SOUTO (Rua)		Ermesinde	200	1	866,67
QUINTA DO SOUTO (Trav ^a)		Ermesinde	89	1	385,67
QUINTA ROSA (Rua da)		Ermesinde	100	1	433,33
RAMALHO ORTIGÃO (Rua)		Ermesinde	200	1	866,67
RESINEIRA (Rua da)		Ermesinde	304	1	1317,33
RIO LEÇA (Rua do)		Ermesinde	95	1	411,67
RODRIGUES DE FREITAS (Rua)	Entre a Travessa Dr. Luís Ramos e a Rua Vasco da Gama, incluindo passagens inferiores da Estação	Ermesinde	620	6	16120,00
RODRIGUES DE FREITAS (Rua)	Entre a Travessa Dr. Luís Ramos e a Rua Rodrigues de Freitas, incluindo passagem inferior	Ermesinde	300	2	2600,00
RODRIGUES DE FREITAS (Rua)	Entra a Rua Vasco da Gama e Limite do Concelho com a Maia, incluindo passagens inferiores	Ermesinde	1480	1	6413,33
ROTUNDA DA COSTA		Ermesinde	149	1	645,67
S.JOÃO (Rua de)		Ermesinde	100	1	433,33
S.JOÃO DE BRITO (Rua)		Ermesinde	200	2	1733,33
S.LOURENÇO (Rua)		Ermesinde	200	6	5200,00
S.LOURENÇO (Trav ^a)		Ermesinde	77	6	2002,00
S.SILVESTRE (Rua)		Ermesinde	200	6	5200,00
S.TOMÉ E PRINCIPE (Rua de)		Ermesinde	100	1	433,33
SÁ (Rua de)		Ermesinde	100	2	866,67
SÁ DA BANDEIRA (Praceta)		Ermesinde	70	1	303,33
SAIBREIRAS (Rua das)		Ermesinde	600	2	5200,00
SANTO ANTÓNIO (Rua de)		Ermesinde	200	1	866,67
SENHOR DOS AFLITOS (Rua)		Ermesinde	100	1	433,33
SERAFIM FERREIRA DOS SANTOS (Rua)		Ermesinde	78	1	338,00
SERVIÇOS MÉDICO-SOCIAIS (Rua dos)		Ermesinde	85	1	368,33
SIMÕES LOPES (Rua)		Ermesinde	1001	1	4337,67
SOCER (Rua da)		Ermesinde	127,44	1	552,24
SOEIRO PEREIRA GOMES (Rua)		Ermesinde	78	1	338,00
SOL (Rua)		Ermesinde	345	1	1495,00
TIMOR (Rua de)		Ermesinde	200	1	866,67
TRAVAGEM (Rua da)		Ermesinde	160	1	693,33
VASCO DA GAMA (Rua)	Incluindo limpeza no interior do jardim	Ermesinde	600	6	15600,00
VASCO LIMA COUTO (Rua)		Ermesinde	60	2	520,00
VILA BEATRIZ (Rua)		Ermesinde	233	1	1009,67
VILAR DE MATOS (Rua de)		Ermesinde	59	1	255,67
VILAR DE MATOS (Travessa de)		Ermesinde	32	1	138,67
VINTE E CINCO DE ABRIL (Travessa)		Ermesinde	65	1	281,67
VINTE E CINCO DE ABRIL (Rua)		Ermesinde	300	1	1300,00
VINTE DE MARÇO (Rua)		Ermesinde	159,22	1	689,95
VIRGILIO FERREIRA (Rua)		Ermesinde	370	1	1603,33
VISTA ALEGRE (Rua)		Ermesinde	205	1	888,33
HERDADES (Ruas das)		Ermesinde	165	1	715,00
HEROIS DE ANGOLA (Travessa)		Ermesinde	35	1	151,67
LAMEIRA (Rua)		Ermesinde	100	2	866,67
LUIS SOARES (Rua)		Ermesinde	110	2	953,33
MERCADO (Largo do)		Ermesinde	150	2	1300,00
MERCADO (Rua do)		Ermesinde	267	2	2314,00
PADRE MOUTINHO DE ASCENÇÃO (Rua)		Ermesinde	100	2	866,67
PARQUE URBANO DR.º FERNANDO MELO		Ermesinde	200	6	5200,00
MONSENHOR MIGUEL SAMPAIO (Rua)		Ermesinde	170	1	736,67
PRACETA MONSENHOR MIGUEL SAMPAIO		Ermesinde	90	1	390
Total parcial mensal (metros lineares)			71577,77		520243,58

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	Varredura	
				N.º de dias por mês	Comprimento médio ML/ MENSAL
AFONSO LOPES VIEIRA (Travessa)		Ermesinde	190	1	190,000
AGRAS NOVAS (Rua das)		Ermesinde	242	1	242,000
AGRAS NOVAS (Travessa das)		Ermesinde	50	1	50,000
ALVES REDOL (Rua)		Ermesinde	135	1	135,000

AGRAS NOVAS (Travessa das)		Ermesinde	50	1	50,000
ALVES REDOL (Rua)		Ermesinde	135	1	135,000
ALVES REDOL (Travessa)		Ermesinde	56	1	56,000
AMADEU VILAR (Rua)		Ermesinde	113	1	113,000
AMIEIROS (Rua dos)		Ermesinde	94	1	94,000
ANTERO BARBOSA (Rua)		Ermesinde	70	1	70,000
ANTERO DE QUENTAL (Rua de)		Ermesinde	47	1	47,000
ANTÓNIO ALEIXO (Rua)		Ermesinde	75	1	75,000
ANTÓNIO BASTOS (Rua)		Ermesinde	84	1	84,000
ANTÓNIO BASTOS (Travessa)		Ermesinde	62	1	62,000
ANTÓNIO COSTA E ALMEIDA (Rua Dr.)		Ermesinde	119	1	119,000
ARREGADAS (Rua das)		Ermesinde	192	1	192,000
ATERRO (Rua do)		Ermesinde	65	1	65,000
AUGUSTO SOROMENHO (RUA)		Ermesinde	149	1	149,000
AVENIDA JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES		Ermesinde	315	1	315,000
BAIRRO DO PORTOCARREIRO		Ermesinde	65	1	65,000
BALSINHA (Rua da)		Ermesinde	60	1	60,000
BARBOSA DO BOCAGE (Rua)		Ermesinde	68	1	68,000
BARRANHA (Rua da)		Ermesinde	240	4	960,000
BARREIRA (Rua da)	Incluindo zona envolvente do Per	Ermesinde	135	1	135,000
BELA (Rua da)	Entre a rua da Marginal e a rua de Timor e da Escolas da Bela e Rua Elias Garcia.	Ermesinde	720	4	2880,000
BOAVISTA (Rua da)		Ermesinde	332	1	332,000
BOUÇA (Rua da)		Ermesinde	126	1	126,000
BOUÇA DO MONTE (Rua)		Ermesinde	178	1	178,000
BOUÇA DO MONTE (Travessa da)		Ermesinde	106	1	106,000
CALVÁRIO (Rua do)		Ermesinde	111	1	111,000
CALVÁRIO (Travª do)		Ermesinde	25	1	25,000
CAMILO CASTELO BRANCO (Travessa)		Ermesinde	139	1	139,000
CAMINHO PÚBLICO	Entre a rua do Juncal e limite com a Maia	Ermesinde	106	2	212
CAMINHO PÚBLICO	Entre a rua da Prosela e rua António Vilaça	Ermesinde	460	2	920
CAMINHO PÚBLICO	Entre a rua a rua de Bissau e a Rua do Mercado	Ermesinde	118	2	236
CAMINHO PÚBLICO	Entre a rua Afonso Lopes Vieira e Av. Eng. Duarte Pacheco	Ermesinde	190	2	380
CAMINHO PÚBLICO	Entre a Rua manuel Joaquin Ferreira dos Santos e a Passagem da REFER	Ermesinde	314	2	628
CAMPO DE SONHOS (Calçada)		Ermesinde	57	1	57,000
CAPITÃO AIRES MARTINS (Calçada)		Ermesinde	91	1	91,000
CAPITÃO AIRES MARTINS (Rua)		Ermesinde	367	1	367,000
CAPITÃO AIRES MARTINS (Travessa)		Ermesinde	90	1	90,000
CENTRAL DE SAMPAIO (Rua)		Ermesinde	580	1	580,000
CHÃOS (Travessa de)		Ermesinde	27	1	27,000
COLÉGIO DE ERMESINDE (Largo de)		Ermesinde	43	1	43,000
COLÉGIO DE ERMESINDE (Rua)		Ermesinde	136	1	136,000
CONSOLATA (Rua da)		Ermesinde	214	1	214,000
CONSOLATA (Trª da)		Ermesinde	103	1	103,000
COSTA (Rua da)		Ermesinde	702	1	702,000
COSTA (Travessa da)		Ermesinde	93	1	93,000
COMITAL (Rua da)		Ermesinde	453	1	453,000
CIDADE DE ERMESINDE (Rua)		Ermesinde	225	1	225,000
DOMINGOS MARTINS LIMA (Rua)		Ermesinde	70	1	70,000
ENGº EDUARDO GASPAR (Rua)		Ermesinde	80	1	80,000
ESCOLA DA COSTA (Rua)		Ermesinde	167	1	167,000
ESCOLAS DE SAMPAIO (Rua das)		Ermesinde	236	1	236,000
ESCOLAS DE SAMPAIO (Travessa das)		Ermesinde	88	1	88,000
FÁBRICA DE SÁ (Rua da)		Ermesinde	129	1	129,000
FERNANDO MATOS (Rua)		Ermesinde	124	1	124,000
FERNANDO PESSOA (Rua)		Ermesinde	74	1	74,000
FERNÃO LOPES (Rua)		Ermesinde	119	1	119,000
FERREIRA DE CASTRO (Rua)		Ermesinde	164	1	164,000
FERREIRA DE CASTRO (Travessa)		Ermesinde	209	1	209,000
FLORBELA ESPANCA (Rua)		Ermesinde	68	1	68,000
FRANCISCO SILVA PINTO (Rua Dr.)		Ermesinde	199	1	199,000
FRATERNIDADE (Largo da)		Ermesinde	14	1	14,000
FRATERNIDADE (Rua da)		Ermesinde	24	1	24,000
GASPAR AUGUSTO PINTO SILVA (Rua Dr.)		Ermesinde	98	1	98,000
HEROIS DE ANGOLA (Travessa)		Ermesinde	35	1	35,000
JARDIM NO INTERIOR DO EDIFÍCIO DA VILA BEATRIZ, ESPAÇOS DESPORTIVOS E ENVOLVENTES À PISCINA		Ermesinde	250	8	2000,000

AGRAS NOVAS (Travessa das)		Ermesinde	50	1	50,000
ALVES REDOL (Rua)		Ermesinde	135	1	135,000
ALVES REDOL (Travessa)		Ermesinde	56	1	56,000
JOÃO CHAGAS (Rua)		Ermesinde	100	1	100,000
JOÃO ELIAS (Rua)		Ermesinde	50	1	50,000
JOÃO XXI (Rua)		Ermesinde	141	1	141,000
JOÃO XXIII (Rua)		Ermesinde	125	1	125,000
JOAQUIM FERREIRA LINO (Rua)		Ermesinde	112	1	112,000
JORNAL DE NOTÍCIAS (Rua)		Ermesinde	108	4	432,000
JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES (Travessa)		Ermesinde	197	1	197,000
JOSÉ RODRIGUES COSGAYA (Rua Dr.)		Ermesinde	74	1	74,000
JORGE SENA (Rua)		Ermesinde	32	1	32,000
LAMEIRA (Rua)	Incluindo baia estacionamento	Ermesinde	150	1	150,000
LARANJEIRAS (Rua das)		Ermesinde	158	1	158,000
LICEIRAS (Rua das)		Ermesinde	204	1	204,000
LICEIRAS (Travessa das)		Ermesinde	127	1	127,000
MIGUEL BOMBARDA (Travessa)		Ermesinde	110	1	110,000
MOINHOS (Rua dos)		Ermesinde	202	1	202,000
MONTES DE SÁ (Rua)		Ermesinde	100	1	100,000
MONTE DA BELA (Rua)		Ermesinde	295	1	295,000
MANUEL VIEIRA DA CRUZ (Rua)		Ermesinde	263	1	263,000
MÁRIO RODRIGUES (Rua)		Ermesinde	158	1	158,000
NOGUEIRA DOS SANTOS (Rua Dr.)		Ermesinde	150	1	150,000
NOSSA SRª. MÃO PODEROSA (Rua)		Ermesinde	288	4	1152,000
NOSSA SRª. MÃO PODEROSA (Travessa)		Ermesinde	151	4	604,000
NOVA DA BOAVISTA (Rua)		Ermesinde	318	1	318,000
NOVA DA FORMIGA (Rua)		Ermesinde	153	1	153,000
NOVA DA PALMILHEIRA (Rua)		Ermesinde	146	1	146,000
NOVA DA PALMILHEIRA (Travessa da Rua)		Ermesinde	113	1	113,000
NOVA DO ESPINHEIRO (Rua)		Ermesinde	120	1	120,000
NOVA DO SOUTINHO (Rua)		Ermesinde	69	1	69,000
NOVA OUTEIRO DE SÁ (Rua)		Ermesinde	206	1	206,000
NOVA DAS ESTRELAS - (Rua)		Ermesinde	63	1	63,000
NOVA DAS CANCELAS (Rua)		Ermesinde	136	1	136,000
OUTEIRO DE SÁ (Travessa)		Ermesinde	46	1	46,000
PADRE ANTÔNIO VIEIRA (Rua)		Ermesinde	100	1	100,000
PADRE LIMA (Rua)		Ermesinde	185	1	185,000
PADRE LIMA (Travessa)		Ermesinde	85	1	85,000
PALMILHEIRA (Travessa da)		Ermesinde	109	1	109,000
PAPA PIO XII (Rua)		Ermesinde	181	1	181,000
PARTICULAR DA COSTA (Rua)		Ermesinde	158	1	158,000
PARQUE URBANO DR.ª FERNANDO MELO		Ermesinde	205	1	205,000
PAZ (Rua da)		Ermesinde	50	1	50,000
PEDRO HISPANO (Rua)		Ermesinde	300	1	300,000
PINHAL (Rua do)		Ermesinde	132	1	132,000
PINHEIRO (Rua do)		Ermesinde	250	1	250,000
PINHEIRO (Travessa do)		Ermesinde	105	1	105,000
POÇO NEGRO (Rua)		Ermesinde	125	1	125,000
POÇO NEGRO (Travessa)		Ermesinde	49	1	49,000
PRACETA DA COSTA		Ermesinde	57	1	57,000
PRACETA MIGUEL TORGA		Ermesinde	70	1	70,000
PRACETA PORTO CARREIRO		Ermesinde	65	1	65,000
PRACETA PRIMAVERA		Ermesinde	47	1	47,000
PRACETA VIRGILIO FERREIRA		Ermesinde	54	1	54,000
PRIMEIRO DE MAIO (Rua)		Ermesinde	92	1	92,000
PROFESSOR CORREIA DE SÁ (Rua)		Ermesinde	440	1	440,000
PRACETA JORGE SENA		Ermesinde	35	1	35,000
PRACETA DAS SAIBREIRAS		Ermesinde	80	1	80,000
PROFESSOR SEBASTIÃO PEREIRA (Travessa)		Ermesinde	62	1	62,000
PROSELA (Rua da)		Ermesinde	90	1	90,000
PROSELA (Travessa da)		Ermesinde	51	1	51,000
PRACETA D. ANTÔNIO FERREIRA GOMES		Ermesinde	182	1	182,000
PINHEIRO BRAGA (Rua Dr.)		Ermesinde	126	1	126,000
PASSAGEM (Rua da)		Ermesinde	216	1	216,000
RAMALHÃO (Travª.do)		Ermesinde	90	1	90,000
RAMANHÃO (Rua do)		Ermesinde	185	1	185,000
RAÚL BRANDÃO (Rua)		Ermesinde	170	1	170,000
RODRIGUES DE FREITAS (Travª.)		Ermesinde	135	1	135,000
ROTUNDA DO MEGALITO		Ermesinde	200	1	200,000
SÁ DE MIRANDA (Rua)		Ermesinde	37	1	37,000
SACADURA CABRAL (Rua)		Ermesinde	170	1	170,000
SANTA RITA (Rua de)		Ermesinde	78	1	78,000
SETE SONHOS (Rua dos)		Ermesinde	170	1	170,000

AGRAS NOVAS (Travessa das)	Ermesinde	50	1	50,000
ALVES REDOL (Rua)	Ermesinde	135	1	135,000
ALVES REDOL (Travessa)	Ermesinde	56	1	56,000
SIMÕES LOPES (Trav ^a .)	Ermesinde	135	1	135,000
SONHOS (Rua de)	Ermesinde	377	1	377,000
SONHOS (Travessa de)	Ermesinde	126	1	126,000
SOUTINHO (Travessa do)	Ermesinde	86	1	86,000
SOUTINHO DE BAIXO (Rua)	Ermesinde	315	1	315,000
SOUTO DOS MOINHOS (Trav ^a .)	Ermesinde	70	1	70,000
SOUTOS DOS MOINHOS (Rua)	Ermesinde	186	1	186,000
SOUTINHO (Rua do)	Ermesinde	104	1	104,000
TENENTE CORONEL SALGUEIRO MAIA (Rua)	Ermesinde	144	1	144,000
TEÓFILO BRAGA (Rua)	Ermesinde	90	1	90,000
TRÁS DA BOUÇA (Rua de)	Ermesinde	402	1	402,000
VASCO SANTANA (Rua)	Ermesinde	118	1	118,000
VILA NOVA DE GAIA (Trav ^a .)	Ermesinde	86	4	344,000
VILA NOVA DE GAIA (Rua de)	Ermesinde	313	4	1252,000
VILAR (Rua de)	Ermesinde	140	1	140,000
VILAR (Travessa de)	Ermesinde	109	1	109,000
Total parcial mensal (metros lineares)		23282		31938,00
Total global mensal (metros lineares)		94859,77		552181,58

Total Km anual	6626,18
----------------	---------

Anexo III - Estabelecimentos de Ensino aos quais se aplica o acordo

Escolas Ermesinde						
	nº salas aula	Cantina (cozinha + refeitório)	Refeitório	Valor por sala	Acordo de Execução a)	Montante da transferência a efetuar
Agrup. Escolas Ermesinde	Escola da Bela	2			3 000,00 €	
	Escola de Sampaio	2			1 800,00 €	
	Escola da Gandra	2			2 400,00 €	
Agrup. Escolas S. Lourenço	Escola do Carvalhal	2		200,00 €	3 200,00 €	21 800,00 €
	Escola da Costa	2			3 200,00 €	
	Escola Montes da Costa	2			2 200,00 €	
	Escola de Salbreiras		1		2 800,00 €	
	Escola Mirante dos Sonhos	2			3 200,00 €	
	Total	14	1			

20/3/2018

[Handwritten signature]

Anexo IV - Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros

Acordo de Execução Ermesinde

	Total - (A)	Recursos Humanos		Recurso Financeiro - (C) (C=A-B)
		Nº	Custo - (B)	
Jardins e Espaços Verdes <i>alínea a) e f)</i>	252 119,85 €	8		372 824,99 €
Varredura <i>alínea b)</i>	210 712,52 €	0	116 807,38 €	
Escolas <i>alínea e)</i>	21 800,00 €	0		
Apoio para manutenção de equipamentos 18.ª, nº 15 do Acordo)	5 000,00 €	-	-	
	489 632,37 €	8	116 807,38 €	372 824,99 €

21/32

Anexo V - Afetação de Recursos Humanos Ermesinde

Nº mec.	Nome	Categoria	Local de trabalho	Custo
286	Manuel Joaquim F. Oliveira	Encarregado	Ermesinde	19 905,89 €
1132	Abel Moutinho de Oliveira	Assistente Operacional	Ermesinde	15 061,79 €
187	José Adelino Ferreira Santos	Assistente Operacional	Ermesinde	15 061,79 €
653	José Lino Ferreira Moreira	Assistente Operacional	Ermesinde	13 756,09 €
519	Laurentino da Conceição Vaz	Assistente Operacional	Ermesinde	13 756,09 €
573	Luís Fernando Sousa Martins	Assistente Operacional	Ermesinde	13 756,09 €
983	Manuel Paulo S. Madureira	Assistente Operacional	Ermesinde	13 756,09 €
283	Paulo Jorge Rodrigues Sousa	Assistente Operacional	Ermesinde	11 753,54 €
			Total	116 807,38 €

22
32

✓

5



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

[Handwritten signature]

Anexo VI

Procedimento respeitante à afetação dos Recursos Humanos

Cláusula 1.ª

Objeto

1. A presente convenção tem como objeto regulamentar o artigo 16.º dos Acordos de Execução assinados entre o Município de Valongo e as Juntas de Freguesia, no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Para efeitos de enquadramento da situação dos trabalhadores do Município de Valongo que passem a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo da figura referida no ponto 1 da presente cláusula, entende-se que o mecanismo pelo qual se opera tal exercício de funções é o da Mobilidade tal como prevista e regulada nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos números 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Cláusula 2.ª

Poder de direção e disciplinar

1. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências, estão sob o poder de direção das respetivas Juntas de Freguesia.
2. O poder disciplinar, tal como previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada de LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é exercido pela Câmara Municipal.
3. Nos casos em que os trabalhadores incorrerem em infrações disciplinares tal como tipificadas nos artigos 183.º a 187.º da LGTFP, a Junta de Freguesia notifica a Câmara Municipal, que é quem exerce o respetivo poder disciplinar.

Cláusula 3.ª

Horário de Trabalho

O horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores a exercer funções ao abrigo do acordo de execução de delegação de competências é o estipulado para os trabalhadores das Juntas de Freguesia, salvaguardados os direitos decorrentes dos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados pela Câmara Municipal.

23/32 *[Handwritten signature]*

Cláusula 4.ª

Assiduidade e pontualidade

O controlo da assiduidade e pontualidade é da responsabilidade da Junta de Freguesia, que deverá remeter à Câmara Municipal, até ao dia 5 do mês seguinte a que diz respeito, o respetivo registo, bem como os documentos justificativos de faltas dadas pelos trabalhadores.

Cláusula 5.ª

Justificação de Faltas e marcação de dias de Férias

1. A justificação ou não das faltas é da responsabilidade da Junta de Freguesia, a qual deverá ser expressa de acordo com os normativos legais em vigor.
2. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia integram os mapas de férias da Câmara Municipal, nomeadamente das unidades orgânicas a que estão afetos, tal como previsto no Mapa de Pessoal.
3. A marcação das férias é efetuada por acordo entre o trabalhador e a Junta de Freguesia. No caso de falta de acordo, a marcação das férias é efetuada de acordo com os normativos legais em vigor.
4. A Junta de Freguesia comunica à Câmara Municipal, até ao último dia do mês de março, a calendarização das férias dos trabalhadores, para efeitos de inserção nos Mapas de férias.

Cláusula 6.ª

Acidentes de Trabalho

1. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução, continuam abrangidos pelas apólices do seguro de acidentes de trabalho tituladas pelo Município de Valongo.
2. Os acidentes de trabalho devem ser comunicados pela Junta de Freguesia ao serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho da Câmara Municipal de Valongo, através do e-mail alexandrina.passeira@cm-valongo.pt, até ao final do primeiro dia útil seguinte.
3. A comunicação referida no número anterior deverá conter uma descrição pormenorizada do acidente, indicando testemunhas se as houver.
4. O trabalhador deve ser encaminhado para o serviço de saúde, higiene e segurança no trabalho, quando tal deslocação for possível, para efeitos de participação do acidente e respetivo encaminhamento para assistência médica por parte da companhia de seguros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

[Handwritten signature]

Cláusula 7.^a

Avaliação de desempenho – SIADAP 3

1. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução, são avaliados através do sistema de avaliação do desempenho aplicável aos trabalhadores do Município de Valongo, no caso, SIADAP 3, regulado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à administração autárquica pelo Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.
2. A avaliação é da responsabilidade da Junta de Freguesia, nos termos do disposto nos diplomas legais mencionados no n.º 1 do presente cláusula.
3. Os efeitos da avaliação do desempenho serão tidos em conta à sua situação jurídico funcional de origem.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Anexo VII-A- Relatório de intervenções desenvolvidas nas Escolas

Escola: _____	Mês: _____ / 20__
---------------	-------------------

Registo de intervenções efetuadas	
Data	Descrição

25/32 ✓

Anexo VII-B- Espaços verdes - Relatório de atividades desenvolvidas

JUNTA DE FREGUESIA DE ERMESINDE

Número das intervenções efetuadas						Data:
TIPO	LOCAL	Manutenção	Rega	Ajardinamento	Plantação	Poda árvores
Canteiro	Rua Manuel Feliciano V. S. Cruz - Entrada da Escola das Liceiras					
Rotunda	Travessa das Liceiras - Rotunda das Liceiras					
Separador Triang.	Rua Elias Garcia					
Jardim	Rua Dr. Nogueira dos Santos (Loteamento em Sampaio; Processo n.º 23-L/2001)					
Separador	Rua Dr. Nogueira dos Santos (Loteamento em Sampaio; Processo n.º 365-OC/2001)					
jardim	Rua Dr. Nogueira dos Santos (Loteamento em Sampaio; Processo n.º 23-L/2001)					
Canteiro	Rua Elias Garcia / Rua da Travagem					
Jardim+Canteiros	Rua Manuel Feliciano / Rua Elias Garcia- Apeadeiro da Travagem					
Jardim	Rua Vilar de Matos/Travessa Vilar de Matos					
Jardim	Praceta Vitorino Nemésio					
Jardim	Rua da Ilha do Porto Santo/ Rua da Ilha de S. Miguel-entregue à CMV pelo promotor.					
Canteiros (3)	Rua do Poço Negro- envolvente ao Parque infantil					
Canteiros/floreiras (4)	Rua do Poço Negro					
Jardim (Praceta)	Rua Ilha das Flores					
Jardins	Rua Ilha de S. Miguel - Complexo Desportivo da Bela					
Jardim	Rua Ilha do Corvo - Jardim da Sra.					
Jardim	Rua Ilha do Pico					
Canteiros/ Floreiras	Travessa do Poço Negro					
Floreira (1)	Trv. da Bouça do Monte					
Jardins	Rua da Resineira (frente da ETAR)					
Jardim	Rua Eça Queirós / Rua da Resineira					
Floreiras Ajardin.	Rua Escolas da Bela/Rua Bartolomeu Dias- Largo das Escolas da Bela					
Jardim	Rua Júlio Dinis					
Jardim	Rua do Calvário/ Rua Quinta Souto (Proc:24-OC/2001)					
Jardim	Rua dos Açores					
Jardim	Praça 1º de Maio					
Jardim	Rua Afonso Albuquerque / Rua do Mercado					
Rotunda	Rua Elias Garcia - Rotunda do Maia - Shopping					
Jardim	Rua da Canceleda					
Jardim	Rua 5 de Outubro (Cidade)					
Floreiras	Rua 5 de Outubro / Rua Miguel Bombarda					
Jardim	Rua D. António Castro Meireles (Junto aos Sanitários Novos de Ermesinde)					
Jardim	Rua D. António Castro Meireles/Rua da Igreja (Prédio de Carlos Gonçalves)					
Jardins	Rua da Igreja - Envolventes à Igreja de Ermesinde					
Jardins	Rua da Igreja - Junto ao Centro Comercial S. Lourenço					
Jardim	Rua Dr. Luís Ramos (junto ao viaduto)					
Floreiras amovíveis	Rua Dr. Luís Ramos/Travessa Dr. Luís Ramos					
Jardins	Rua Eng. Armando Magalhães (entrada pela traseiras da estação): foram executados pela REFER					
Separador Triang.	Rua Eng. Armando Magalhães/Rua de Luanda					
Jardim	Rua Mário Pais de Sousa					
Jardim	Rua Mário Pais de Sousa (Jardim do Convívio)					
Triângulo	Rua Professor Sebastião Pereira					
Jardim	Rua Rodrigues de Freitas - Consulado do Equador					
Jardim	Rua Rodrigues de Freitas - Em Frente à Estação do outro lado da rua; (POLIS)					
Jardins	Rua Rodrigues de Freitas (lateral direito da estação) - Executados pela REFER					
Floreira	Travessa Dr Luis Ramos - Passagem inf da CP, junto à Junta de Freguesia					
Jardim	Rotunda 5 de Outubro - Bela					
Jardim	Rua 5 de Outubro/Rua Fontes Pereira de Melo					
Jardim	Largo da Fraternidade					
Jardim	Travessa de Sonhos/Travessa da Costa - Lugar dos Sonhos					
Jardim	Praceta de Moçambique					
Jardim	Rua da Consolata / Travessa da Consolata (área de cedência Proc. 20L/86)					
Canteiro	Rua de Diu					

26
32

Canteiros (2)	Rua Portocarreiro nº 260-300 (edifício Vinha D'Ouro) Processo nº 260-OC/95					
Canteiro	Travessa de Angola/Rua Porto Carreiro (em frente Vinha D'Ouro)					
Separador Triang.	Travessa da Consolata (cedência Proc. 20L/86)					
Jardim	Praceta Sá da Bandeira					
Jardim	Praça da Cultura: Requalificação do Átrio exterior do Forum: Polis					
Floreiras	Praça da Cultura: Requalificação do Átrio exterior do Forum: Polis					
Jardim	Rua 5 de Outubro/Rua Vasco da Gama (interior do quarteirão) - área de cedência do AB					
Jardim	Rua de Cabinda - Junto Escola da Gandra					
Jardim	Rua Eng. Armando Magalhães (Sai. do Viaduto da Igreja)					
Talude Ajardin.	Rua Eng.º Armando Magalhães (anexo à linha da CP) /Rua Serafim F. dos Santos					
Jardim+Canteiros	Rua João Rangel/Rua Rodrigues de Freitas - Jardim do Cruzeiro e Canteiros Anexos					
Separador Triang.	Rua Serafim Ferreira dos Santos / Rua Eng. Armando Magalhães					
Separador	Avª Primavera					
Jardim	José Joaquim Ribeiro Teles/Dr. Joaquim Maia Aguiar/Prof. Joaquim Teixeira (Blusen - Cabine alta tensão)					
Rotunda	José Joaquim Ribeiro Teles/Dr. Joaquim Maia Aguiar/Prof. Joaquim Teixeira (Blusen - Palmeiras)					
Jardim	Rua da Barranha					
Jardim	Rua da Barranha/ Travessa do Ramalhão					
Jardins	Rua Escola Costa/Rua António Ferreira Gomes (Exterior da Escola Secundária de Ermesinde)					
Jardins	Rua Escola da Costa - Exterior da Escola Preparatória de Ermesinde					
Jardim	Rua José Joaquim Ribeiro Teles - Loteamento dos Paivas (Proc. 3-L/98)					
Jardim	Rua José Joaquim Ribeiro Teles (Processo n.º 3-L/95) - Domino					
Jardim	Praceta José Joaquim Ribeiro Teles: Proc. 2-L/95: Campo de Jogos					
Separador	Praceta José Joaquim Ribeiro Teles: Proc. 2-L/96					
Rotunda	Rua D. António Ferreira Gomes (Exterior Escola Secundária)					
Jardim	Rua José Joaquim Ribeiro Teles /rua Domingos Sequeira					
Rotunda e Separadores	Travessa da Costa - Rotunda da Saída do Túnel					
Jardim	Mirante de Sonhos - Urbanização da Olipena (Junto Escadas)					
Jardim	Montes da Costa - Loteamento da Urbesinde: Proc. 23-L/96					
Jardim	Praceta Calouste Gulbenkian					
Jardim	Praceta Garcia da Orta - Rua Rodrigues de Freitas/Rua das Saibreiras					
Jardim	Praceta Maria Luísa Canavarro					
Jardim	Praceta Pedro Nunes					
Canteiros	R. Rodrigues de Freitas (junto Praceta Garcia da Orta) /Rua Gago Coutinho					
Jardim	Rua das Leiras - Frente à Escola das Saibreiras					
Jardim	Rua das Saibreiras - (Zona Adjacente ao numero nº 55)					
Jardim	Rua do Juncal					
Jardim	Rua Gago Coutinho					
Jardim	Rua Porto carreiro					
Jardim	Rua Rodrigues de Freitas - Talho do Juncal					
Floreiras Ajardin.	Travessa Porto Carreiro					
Jardins+ Separadores	Rua da Vista Alegre - Urbanização do Sr. Gandra (Processo n.º 37-L/96)					
Jardins+Canteiros	Avenida João de Deus (7 jardins e 5 canteiros)					
Jardim	Largo das Oliveiras					
Separador (2)	Praceta Alberto Taborda					
Jardim	Praceta Humberto Beça/Travessa João de Deus					
Jardim	Rua Augusto Cesar de Mendonça (Loteamento do Taborda)					
Jardim	Rua de Ermesinde (Loteamento do Taborda)					
Jardim	Rua do Carvalhal					
Jardim	Rua do Carvalhal / Rua da Palmilheira / Rua Filipa de Vilhena / Rua Luis Soares (Proc. N.º 17-L/2001)					
Jardim	Rua do Juncal (Gandra & Companhia:06-L/99 & 07-L/99)					
Jardim	Rua do Juncal / Rua das Leiras (Terreno da Câmara)					
Jardim	Rua Heróis de Chaimite					
Jardim	Travessa de Ermesinde (junto Lavadouro)					
Rotunda 1	Avenida João de Deus - Rotunda					
Rotunda 2	Avenida João de Deus - Rotunda					
Jardins	Rua das Moleiras/Rua das Saibreiras - Passagem Pedonal					
Jardim	Rua Comércio do Porto					
Rotunda	Rua Guilhermina Suggia / Rua João Domingos Bomtempo					
Jardim	Rua Jaime Cortesão (Palmilheira)					
Jardim	Rua Jornal de Notícias/Rua 1º de Janeiro (Arranjo de David Martins Júnior e outros)					
Rotunda	Rua José Joaquim Ribeiro Teles - Rotunda Vila Beatriz					
Jardim	Rua Papa Pio XII					

Jardim	Rua Papa Pio XII/Rua Outeiro de Sá					
Canteiro	Rua Vila Beatriz (Canteiro da Blusen-Proc. 34-OC/97) Palmilheira					
Jardim	Polis - Rua José Joaquim R. Teles /Junto Vila Beatriz (Polis)					
Jardim	Rua Aldeia dos Lavradores / Rua José Joaquim Ribeiro Teles					
Jardins Exteriores	Rua Amadeu Vilar - Depósitos da água na Stª Rita					
Separador	Rua Dr. Faria Sampaio (Loteamento dos Padres: 03-L/96)					
Separador	Rua Monte de Sá					
Talude Ajardin.	Rua Monte de Sá					
Jardim	Rua de Chãos (envolvente ao lavadouro de chãos)					
separadores	Rua de Chãos (6-OC/2000)					
Jardim	Travessa da Palmilheira Junto ao entroncamento com a Rua Joaquim Lagoa					
Praceta	Travessa da Palmilheira (Processo de Obra 24-OC/2007)					
Jardim	Largo do Monte					
Jardim	Rua 25 de Abril					
Canteiro/ caldeiras (2)	Rua 25 de Abril					
Jardim	Rua 25 de Abril/Praceta Heróis de Angola (Parque da Quinta Rosa)					
Separador Triang.	Rua 25 de Abril/Rua da Palmilheira					
Separador Triang.	Rua António Sérgio					
Jardim	Rua de Sta. Rita - Área de cedência da Blusen					
Jardim	Rua do Padre Francisco Babo/Rua Padre Américo - Jardim do Padre Babo					
Jardim	Rua Heróis de Angola - Praceta Heróis de Angola					
Separador Triang.	Rua Quinta Rosa					
Rotunda desnivelada	Av. Eng.º Duarte Pacheco (Rotunda Desnivelada)					
Jardim	Av. Eng.º Duarte Pacheco / Rua de Sta Rita - Saída da A4 (antiga Reboconort)					
Jardim	Rua das Macieiras					
Jardim	Rua das Macieiras/Rua Colégio de Ermesinde					
Floreiras	Rua Padre Américo (proc. 70-OC/98) perto do nº 75					
Rotunda	Av. Eng. Duarte Pacheco/Av. José Joaquim Ribeiro Teles (Rotunda da Santa Rita)					
Jardim	Rua Colégio de Ermesinde/Rua Dr. Francisco Silva Pinto - Largo Colégio de Ermesinde					
Jardins (2)	Rua Vila Nova de Gaia / Engº Duarte Pacheco					
Jardim	Rua Professor Correia de Sá (Proc. 9-L/2000) escadas					
Jardim	Rua Professor Correia de Sá - curva (executado plo SPJ)					
Jardim	Trv. das Agrad Novas - Exterior do Horto					
Relvado a tardoz	Rua de Cabêda: Loteamento da Laura Moreno 8-L/95					
Talude a tardoz	Rua de Cabêda: Loteamento da Laura Moreno 8-L/94					
Jardins frontais	Rua de Cabêda: Loteamento da Laura Moreno 8-L/95					
Jardim/canteiros	Rua das Saibreiras / Ruas das Molares (Zona envolvente ao Bairro das Saibreiras - inclui entradas)					
jardins /canteiros	Per da Palmilheira (iclui entradas) - Rua das Agrad Novas					
jardins /canteiros	Per de Sampaio (iclui entradas)- Rua dos Amieiros/					
jardins /canteiros	Per de Montes da Costa (iclui entradas) - Rua da Barreira/Rua Montes da costa					
jardins /canteiros	Per de Mirantes de Sonhos (iclui entradas)-Rua Mirante de Sonhos/Rua do Sol/ Rua Estrelas					
jardim	Rua Tenente Coronel Salgueiro Maia					
Canteiro	Rua Comandante Capas Penedo (talude)- Junto aos Bombeiros de Ermesinde					
Jardins (4)	Rua João Domingos Bomtempo (agapantus)/ Rua Presas de Sá					
Jardins (3)	Rua Elias Garcia-nº 1109-1135 (Perto churrasqueirado Norte)					
Área de lazer	Parque Soccer					
Jardins (Vários)	Envolvente à Cooperativa da Porta Aberta em Ermesinde: Rua Molares/Rua CPAberta/Rua L. F.Silva/Rua Rua A. Silva.					
Escolas						
Logradouro	Rua Escola da Bela: Escola da Bela					
Logradouro	Rua Escola da Costa: Escola da Costa					
Logradouro	Rua de Cabinda: Escola da Gandra					
Logradouro	Rua das Leiras: Escola das Saibreiras					
Logradouro	Rua Humberto Delgado: Escola de Montes da Costa					
Logradouro	Rua das Escolas de Sampaio: Escola de Sampaio					
Logradouro	Praceta Alberto Taborda: Escola do Carvalhal					
Logradouro	Rua Raul Brandão: Escola de Mirante Sonhos					

27/32

Anexo VII-C- Relatório de atividades desenvolvidas - Limpeza de arruamentos

JUNTA DE FREGUESIA DE ERMESINDE

Mês: /20

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
AÇORES (Rua dos)						
AFONSO ALBUQUERQUE (Rua de)						
AFONSO LOPES VIEIRA (Rua)						
ALBERTO LEMOS (Rua Dr.)						
ALDEIA DOS LAVRADORES (Rua)	Incluindo espaços de acesso à Loja do Cidadão e escadaria de acesso à Rua da Barranha					
ALEXANDRE HERCULANO (Rua)						
ALMEIDA GARRET (Rua)						
ALPENDURADA (Rua de)						
ALTO DA COSTA (Rua)						
ANGOLA (Rua de)						
ANGOLA (Travessa de)						
ANTÔNIO NOBRE (Rua)						
ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA (Largo)						
ANTÔNIO SÉRGIO (Rua)						
ANTÔNIO VILAÇA (Rua)						
ALBERTO RIBEIRO (Rua)						
AQUILINO RIBEIRO (Rua)						
ARMINDO E SILVA (Rua)						
ARROTEIA (Rua da)						
AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA (Rua)	Incluindo passagem pedonal de acesso à Rua Filipa de Vilhena					
AVENIDA PRIMAVERA						
BARTOLOMEU DIAS (Rua)	Entre o viaduto da C.P. e a Rua de Timor					
BARTOLOMEU DIAS (Rua)	Entre a Rua Elias Garcia e o viaduto da C.P.					
BARTOLOMEU DIAS (Travessa)						
BELA (Rua da)						
BENTO DE JESUS CARAÇAS (Rua)						
BERNARDIN RIBEIRO (Rua)						
BISSAU (Rua de)						
BOM PASTOR (Rua do)						
BOM PASTOR (Travessa do)						
BOM SAMARITANO (Rua do)						
BOM SAMARITANO (Travessa do)						
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS (Rua)						
CABEDA (Rua de)	Incluindo passagens pedonais e envolventes do edifício Santa Rita					
CABINDA (Rua de)						
CABO VERDE (Rua de)						
CALOUST GULBENKIAN (Rua)						
CAMILO CASTELO BRANCO (Rua)						
CANCELA (Rua da)						
CANCELA (Travessa da)						
CARVALHAL (Rua do)						
CARVALHAL (Travessa do)						
CENTRAL DA FONTE (Rua)						
CASTANHEIROS (Rua dos)						
CESÁRIO VERDE (Rua)						
CHÃOS (Rua de)						
CINCO DE OUTUBRO (Rua)	Incluindo passagem inferior à linha da Refer					
CINCO DE OUTUBRO (Travessa)						
CLUB DE PROPAGANDA DE NATAÇÃO (Rua)						
COMANDANTE CAPAS PENEDA (Rua)						
COMANDANTE CAPAS PENEDA (Travessa)						
COMBATENTES (Rua dos)						
COMÉRCIO DO PORTO (Rua)						
COOPERATIVA PORTA ABERTA (Rua)						
COOPERATIVA PORTA ABERTA (Travessa)						
D. AFONSO HENRIQUES (Rua)						

28/32

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
D. ANTÓNIO BARROSO (Rua)						
D. ANTÓNIO CASTRO MEIRELES (Rua)						
D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES (Rua)	Incluindo escadaria					
DAMIÃO GOIS (Rua)						
DEZ DE JUNHO (Rua)						
DIU (Rua de)						
DOMINGOS SEQUEIRA (Rua)						
ENTRECAMPOS (Rua)						
DUARTE LOBO (Rua)	Incluindo limpeza no interior jardim					
EÇA DE QUEIRÓS (Rua)						
EGAS MONIZ (Rua Dr.)						
EGAS MONIZ (Travessa Dr.)						
ELIAS GARCIA (Rua)						
ELIAS GARCIA (Rua)	Entre a Rua Miguel Bombarda e a Rua Manuel Feliciano, incluindo passagem inferior de Refer					
ELIAS GARCIA (Rua)	Entre a Rua Miguel Bombarda e o limite do Concelho com a Maia					
ENGº DUARTE PACHECO (Avenida)	Incluindo jardim junto à entrada para a A4					
ENGº DUARTE PACHECO (Travessa)						
ENGº. ARMANDO MAGALHÃES (Rua)	Incluindo escadaria e jardim de acesso à passagem inferior da estação					
ERMESINDE (Rua de)						
ERMESINDE (Travessa de)						
ERMESINDE SPORT CLUB (Rua)						
ESCOLAS DA BELA (Largo das)						
ESCOLAS DA BELA (Rua das)						
ESCOLAS DA BELA (Travessa das)						
ESTRELAS (Rua das)						
ESTRELAS (Travª das)						
FÁBRICA DA CERÂMICA (Rua)						
FILIPA DE VILHENA (Rua)						
FILIPA DE VILHENA (Travessa)						
FONTE (Rua da)						
FONTES PEREIRA DE MELO (Rua)						
FORMIGA (Rua da)						
FORMIGA (Travessa da)						
FARIA SAMPAIO (Rua Dr.)						
GAGO COUTINHO (Rua)						
GAGO COUTINHO (Travessa)						
GANDRA (Rua da)						
GIL VICENTE (Rua)						
GOA (Rua de)						
GUILHERMINA SUGGIA (Rua)						
HEROIS DE ANGOLA (Rua)						
HEROIS DE CHAIMITE (Rua)						
HUMBERTO DELGADO (Rua)						
IGREJA (Rua da)	Entre a Rua D António Castro Meireles e o viaduto do Maia Shopping					
JARDIM E ZONA ENVOLVENTE À IGREJA DE ERMESINDE						
ILHA DA MADEIRA (Rua)						
ILHA DE S. JORGE (Rua)						
ILHA DE S. MIGUEL (Rua)						
ILHA DE STª. MARIA (Rua)						
ILHA DO CORVO (Rua)						
ILHA DO FAIAL (Rua)						
ILHA DO PICO (Rua)						
ILHA DO PORTO SANTO (Rua)						
ILHA GRACIOSA (Rua)						
ILHAS DAS FLORES (Rua)						
INDIA PORTUGUESA (Rua)						
INFANTE D. HENRIQUE (Rua)						
JAIME CORTESÃO (Rua)						

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
JOÃO DE DEUS (Avenida)	Incluindo escadaria de acesso à Rua Padre Cruz					
JOÃO DE DEUS (Travessa)	Entre a linha da Refer e a Rua de Ermesinde					
JOÃO DE DEUS (Travessa)	Entre a Rua do Juncal e a Linha férrea da C.P.					
JOÃO DOMINGOS BONTEMPO (Rua)						
JOÃO RANGEL (Rua Dr.)						
JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS (Rua)						
JOAQUIM LAGOA (Rua)						
JOAQUIM MAIA AGUIAR (Rua Dr.)						
JOAQUIM DA ROSA ROCHA VIEIRA (Rua)						
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (Rua)						
JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES (Rua)						
JOSÉ REGIO (Rua)						
JÚLIO DINIS (Rua)	Entre o viaduto e a Rua Miguel Bombarda					
JUNCAL (Rua do)						
LARGO DA ESTAÇÃO						
LEIRAS (Rua das)						
LEONARDO COIMBRA (Rua Dr.)						
LIBERDADE (Rua da)						
LINDA AURORA (Rua de)						
LINDA AURORA (Travessa)						
LOURENÇO MARQUES (Rua de)						
LUANDA (Rua de)						
LUÍS DE CAMÕES (Rua)						
LUIS RAMOS (Rua Dr.)	Incluindo Escadaria					
LUIS RAMOS (Travessa Dr.)						
MACAU (Rua de)						
MACIEIRAS (Rua das)						
MANUEL FELICIANO VIEIRA SILVA CRUZ (Rua)						
MANUEL FERREIRA RIBEIRO (Rua)						
MANUEL JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS (Rua)						
MANUEL SIMÕES (Rua)						
MARGINAL (Rua da)	até à Rotunda Megalito					
MARIA ROSA ESPINHEIRO (Travessa)						
MÁRIO PAIS DE SOUSA (Rua)						
MIGUEL BOMBARDA (Rua)						
MIGUEL TORGA (Rua)						
MIGUEL TORGA (Travessa)						
MIRANTE DE SONHOS (Rua)						
MOÇAMBIQUE (Praceta de)						
MOÇAMBIQUE (Rua de)						
MOLARES (Rua das)						
MONTE (Largo do)						
MONTE (Rua do)						
MONTE (Travessa do)						
NORTON DE MATOS (Rua)						
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (Rua de)						
NOSSA SRª. BOM DESPACHO (Rua)						
NOSSA SRª. BOM DESPACHO (Travessa)						
NOVA DA FONTE (Rua)						
NOVE DE AGOSTO (Rua)						
NUNO TRISTÃO (Rua)						
OLIVEIRAS (Largo das)						
OUTEIRO DE SÁ (Rua)						
PADRE AMÉRICO (Rua)						
PADRE AMÉRICO (Travessa)						
PADRE AVELINO DE ASSUNÇÃO (Rua)						
PADRE CRUZ (Rua)						
PADRE FRANCISCO BABO (Rua)						
PADRE LOURENÇO FERREIRA DA SILVA (Rua)						
PALMILHEIRA (Rua da)						
PASSAL (Rua do)						
PISCINAS (Rua das)						
PONTE DO MOINHOS (Rua)						

29/32

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
PORTOCARREIRO (Rua)						
PORTOCARREIRO (Travessa)						
PRAÇA 1º DE MAIO -						
PRACETA ALBERTO TABORDA						
PRACETA DE MOÇAMBIQUE						
PRACETA GARCIA DE ORTA						
PRACETA HUMBERTO BEÇA						
PRACETA JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES	Incluindo passagem pedonal envolvente aos jardins públicos situados entre a Praceta e a Rua com o mesmo nome					
PRACETA MARIA LUISA CANAVARRO						
PRACETA PEDRO NUNES						
PRACETA RAINHA MARIANA VITÓRIA						
PRACETA VITORINO NEMÉSIO						
PRESAS DE SÁ (Rua)						
PRIMEIRO DE DEZEMBRO (Rua)						
PRIMEIRO DE DEZEMBRO (Travessa)						
PRIMEIRO DE JANEIRO (Rua)						
PROF. AGOSTINHO DA SILVA (Rua)						
PRIMAVERA (Rua da)						
PROFESSOR SEBASTIÃO PEREIRA (Rua)						
PROFESSOR JOAQUIM TEIXEIRA (Rua)						
QUINTA DO SOUTO (Rua)						
QUINTA DO SOUTO (Travª)						
QUINTA ROSA (Rua da)						
RAMALHO ORTIGÃO (Rua)						
RESINEIRA (Rua da)						
RIO LEÇA (Rua do)						
RODRIGUES DE FREITAS (Rua)	Entre a Travessa Dr. Luís Ramos e a Rua Vasco da Gama, incluindo passagens inferiores da Estação					
RODRIGUES DE FREITAS (Rua)	Entre a Travessa Dr. Luís Ramos e a Rua Rodrigues de Freitas, incluindo passagem inferior					
RODRIGUES DE FREITAS (Rua)	Entra a Rua Vasco da Gama e Limite do Concelho com a Maia, incluindo passagens inferiores					
ROTUNDA DA COSTA						
S.JOÃO (Rua de)						
S.JOÃO DE BRITO (Rua)						
S.LOURENÇO (Rua)						
S.LOURENÇO (Travª)						
S.SILVESTRE (Rua)						
S.TOMÉ E PRINCIPE (Rua de)						
SÁ (Rua de)						
SÁ DA BANDEIRA (Praceta)						
SAIBREIRAS (Rua das)						
SANTO ANTÓNIO (Rua de)						
SENHOR DOS AFLITOS (Rua)						
SERAFIM FERREIRA DOS SANTOS (Rua)						
SERVIÇOS MÉDICO-SOCIAIS (Rua dos)						
SIMÕES LOPES (Rua)						
SOCER (Rua da)						
SOEIRO PEREIRA GOMES (Rua)						
SOL (Rua)						
TIMOR (Rua de)						
TRAVAGEM (Rua da)						
VASCO DA GAMA (Rua)	Incluindo limpeza no interior do jardim					
VASCO LIMA COUTO (Rua)						
VILA BEATRIZ (Rua)						
VILAR DE MATOS (Rua de)						
VILAR DE MATOS (Travessa de)						
VINTE E CINCO DE ABRIL (Travessa)						
VINTE E CINCO DE ABRIL (Rua)						
VINTE DE MARÇO (Rua)						
VIRGILIO FERREIRA (Rua)						
VISTA ALEGRE (Rua)						

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
HERDADES (Ruas das)						
HEROIS DE ANGOLA (Travessa)						
LAMEIRA (Rua)						
LUIS SOARES (Rua)						
MERCADO (Largo do)						
MERCADO (Rua do)						
PADRE MOUTINHO DE ASCENÇÃO (Rua)						
PARQUE URBANO DR.º FERNANDO MELO						
MONSENHOR MIGUEL SAMPAIO (Rua)						
PRACETA MONSENHOR MIGUEL SAMPAIO						
AFONSO LOPES VIEIRA (Travessa)						
AGRAS NOVAS (Rua das)						
AGRAS NOVAS (Travessa das)						
ALVES REDOL (Rua)						
ALVES REDOL (Travessa)						
AMADEU VILAR (Rua)						
AMIEIROS (Rua dos)						
ANTERO BARBOSA (Rua)						
ANTERO DE QUENTAL (Rua de)						
ANTÓNIO ALEIXO (Rua)						
ANTÓNIO BASTOS (Rua)						
ANTÓNIO BASTOS (Travessa)						
ANTÓNIO COSTA E ALMEIDA (Rua Dr.)						
ARREGADAS (Rua das)						
ATERRO (Rua do)						
AUGUSTO SOROMENHO (RUA)						
AVENIDA JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES						
BAIRRO DO PORTOCARREIRO						
BALSINHA (Rua da)						
BARBOSA DO BOCAGE (Rua)						
BARRANHA (Rua da)						
BARREIRA (Rua da)	Incluindo zona envolvente do Per					
BELA (Rua da)	Entre a rua da Marginal e a rua de Timor e da Escolas da Bela e Rua Elias Garcia.					
BOAVISTA (Rua da)						
BOUÇA (Rua da)						
BOUÇA DO MONTE (Rua)						
BOUÇA DO MONTE (Travessa da)						
CALVÁRIO (Rua do)						
CALVÁRIO (Travª do)						
CAMILO CASTELO BRANCO (Travessa)						
CAMINHO PÚBLICO	Entre a rua do Juncal e limite com a Maia					
CAMINHO PÚBLICO	Entre a rua da Prosela e rua António Vilaça					
CAMINHO PÚBLICO	Entre a rua a rua de Bissau e a Rua do Mercado					
CAMINHO PÚBLICO	Entre a rua Afonso Lopes Vieira e Av. Eng. Duarte Pacheco					
CAMINHO PÚBLICO	Entre a Rua manuel Joaquim Ferreira dos Santos e a Passagem da REFER					
CAMPO DE SONHOS (Calçada)						
CAPITÃO AIRES MARTINS (Calçada)						
CAPITÃO AIRES MARTINS (Rua)						
CAPITÃO AIRES MARTINS (Travessa)						
CENTRAL DE SAMPAIO (Rua)						
CHÃOS (Travessa de)						
COLÉGIO DE ERMESINDE (Largo de)						
COLÉGIO DE ERMESINDE (Rua)						
CONSOLATA (Rua da)						
CONSOLATA (Travª da)						
COSTA (Rua da)						
COSTA (Travessa da)						
COMITAL (Rua da)						
CIDADE DE ERMESINDE (Rua)						
DOMINGOS MARTINS LIMA (Rua)						
ENGº EDUARDO GASPAS (Rua)						

304
32

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
ESCOLA DA COSTA (Rua)						
ESCOLAS DE SAMPAIO (Rua das)						
ESCOLAS DE SAMPAIO (Travessa das)						
FÁBRICA DE SÁ (Rua da)						
FERNANDO MATOS (Rua)						
FERNANDO PESSOA (Rua)						
FERNÃO LOPES (Rua)						
FERREIRA DE CASTRO (Rua)						
FERREIRA DE CASTRO (Travessa)						
FLORBELA ESPANCA (Rua)						
FRANCISCO SILVA PINTO (Rua Dr.)						
FRATERNIDADE (Largo da)						
FRATERNIDADE (Rua da)						
GASPAR AUGUSTO PINTO SILVA (Rua Dr.)						
HERDADES (Ruas das)						
HEROIS DE ANGOLA (Travessa)						
JARDIM NO INTERIOR DO EDIFÍCIO DA VILA BEATRIZ, ESPAÇOS DESPORTIVOS E ENVOLVENTES À PISCINA						
JOÃO CHAGAS (Rua)						
JOÃO ELIAS (Rua)						
JOÃO XXI (Rua)						
JOÃO XXIII (Rua)						
JOAQUIM FERREIRA LINO (Rua)						
JORNAL DE NOTÍCIAS (Rua)						
JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES (Travessa)						
JOSÉ RODRIGUES COSGAYA (Rua Dr.)						
JORGE SENA (Rua)						
LAMEIRA (Rua)	Incluindo baía estacionamento					
LARANJEIRAS (Rua das)						
LICEIRAS (Rua das)						
LICEIRAS (Travessa das)						
LUIS SOARES (Rua)						
MERCADO (Largo do)						
MERCADO (Rua do)						
MIGUEL BOMBARDA (Travessa)						
MOINHOS (Rua dos)						
MONTES DE SÁ (Rua)						
MONTE DA BELA (Rua)						
MANUEL VIEIRA DA CRUZ (Rua)						
MÁRIO RODRIGUES (Rua)						
NOGUEIRA DOS SANTOS (Rua Dr.)						
NOSSA SRª. MÃO PODEROSA (Rua)						
NOSSA SRª. MÃO PODEROSA (Travessa)						
NOVA DA BOAVISTA (Rua)						
NOVA DA FORMIGA (Rua)						
NOVA DA PALMILHEIRA (Rua)						
NOVA DA PALMILHEIRA (Travessa da Rua)						
NOVA DO ESPINHEIRO (Rua)						
NOVA DO SOUTINHO (Rua)						
NOVA OUTEIRO DE SÁ (Rua)						
NOVA DAS ESTRELAS - (Rua)						
NOVA DAS CANCELAS (Rua)						
OUTEIRO DE SÁ (Travessa)						
PADRE ANTÓNIO VIEIRA (Rua)						
PADRE LIMA (Rua)						
PADRE LIMA (Travessa)						
PADRE MOUTINHO DE ASCENÇÃO (Rua)						
PALMILHEIRA (Travessa da)						
PAPA PIO XII (Rua)						
PARTICULAR DA COSTA (Rua)						
PARQUE URBANO DR.º FERNANDO MELO						
PAZ (Rua da)						
PEDRO HISPANO (Rua)						
PINHAL (Rua do)						
PINHEIRO (Rua do)						
PINHEIRO (Travessa do)						
POÇO NEGRO (Rua)						

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papelarias	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
POÇO NEGRO (Travessa)						
PRACETA DA COSTA						
PRACETA MIGUEL TORGA						
PRACETA PORTO CARREIRO						
PRACETA PRIMAVERA						
PRACETA VIRGILIO FERREIRA						
PRIMEIRO DE MAIO (Rua)						
PROFESSOR CORREIA DE SA (Rua)						
PRACETA JORGE SENA						
PRACETA DAS SAIBREIRAS						
PROFESSOR SEBASTIÃO PEREIRA (Travessa)						
PROSELA (Rua da)						
PROSELA (Travessa da)						
PRACETA D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES						
PINHEIRO BRAGA (Rua Dr.)						
PASSAGEM (Rua da)						
RAMALHÃO (Trav ^a .do)						
RAMANHÃO (Rua do)						
RAÚL BRANDÃO (Rua)						
RODRIGUES DE FREITAS (Trav ^a .)						
ROTUNDA DO MEGALITO						
SÁ DE MIRANDA (Rua)						
SACADURA CABRAL (Rua)						
SANTA RITA (Rua de)						
SETE SONHOS (Rua dos)						
SIMÕES LOPES (Trav ^a .)						
SONHOS (Rua de)						
SONHOS (Travessa de)						
SOUTINHO (Travessa do)						
SOUTINHO DE BAIXO (Rua)						
SOUTO DOS MOINHOS (Trav ^a .)						
SOUTOS DOS MOINHOS (Rua)						
SOUTINHO (Rua do)						
TENENTE CORONEL SALGUEIRO MAIA (Rua)						
TEÓFILO BRAGA (Rua)						
TRÁS DA BOUÇA (Rua de)						
VASCO SANTANA (Rua)						
VILA NOVA DE GAIA (Trav ^a .)						
VILA NOVA DE GAIA(Rua de)						
VILAR (Rua de)						
VILAR (Travessa de)						

31/32

Anexo VIII - Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato - Ermesinde

equipamento	marca	modelo	categoria/ tipo veículo	combustível	Obs
máquina relva 22	Honda	HRH 536 HXE		gasolina	Abatidas - Informação 268/DMOT/2015 de 8 de julho
máquina relva 34	Honda	HRH 536 K4		gasolina	
motoroçadora 23	Honda			mistura	
motoroçadora 27	Stihl	FS130		mistura	
motoroçadora 28	Stihl	FS130		mistura	
máquina de fio 12	Partner	Colibri II		mistura	
mososerra 12	Partner			mistura	
mososerra 15	Stihl	MS 201 T/TC		mistura	
apara-sebes 2	Jonsered			mistura	
apara-sebes 5	Jonsered			mistura	
apara-sebes 9	Honda			mistura	
soprador 1	Shibaura	M26D		mistura	
trator corta-relva Etesia	Etesia	MVEHH		gasolina	
12-IN-47	Piaggio	APE C 80 50 RST Furgão	triciclo mercadorias	mistura	
28-NO-28 (dumper 10)	Ausa	D 250 RMS		gasóleo	
51-GR-63	Ford	Transit 350E- 115CH/C D6 (FND6)	ligeiro mercadorias	gasóleo	
P- 83194			cisterna 5000 litros		

32
32

2

